



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 103ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18ª LEGISLATURA.

DATA :- 02 DE OUTUBRO DE 2023.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:-

1. Projeto de Lei (processo nº 1014/2023), de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.784, de 27 de julho de 2023.

2. Requerimento nº 189/2023, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser informada, pelo Sr. Prefeito, sobre investimentos no setor de Educação Infantil.

3. Requerimento nº 190/2023, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da documentação da frota de veículos pertencentes à Prefeitura.

4. Requerimento nº 191/2023, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre o pagamento do piso salarial aos professores da Rede Municipal.

5. Requerimento nº 192/2023, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, buscando obter, junto ao Sr. Prefeito, um laudo, expedido pelo Setor de Obras, do estado da Ponte da Avenida Benedito José de Souza (Bairro Angola de Cima).

6. Requerimento nº 193/2023, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, por qual motivo alguns alunos da rede, receberam comunicados para um evento de "A Escola Vai Ao Teatro", representada pela CULTURAMIX, com o tema ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Santa Branca, 29 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Data: 29/09/2023 14:55:53-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 102.

*Ata nº 111. Ata da centésima segunda sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Oitava Legislatura. Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e sete minutos, sob a presidência do Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores: Adilson Dias dos Santos, Almir Raphael, Francisco de Assis Nunes da Silva, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Valdemar de Siqueira e Adinelson Tarcilio, Segundo Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hércia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a centésima segunda sessão ordinária desta Legislatura. Registrou-se a ausência da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. A seguir passou-se à **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: 1. **Projeto de Lei** (processo nº 1013/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-30/2023, que extingue o cargo de Salva Vidas e dá outras providências. Despacho: “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. 2. **Projeto de Lei** (processo nº 1023/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-31/2023, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial de R\$24.133,00 e suplementar de R\$699.789,13 ao orçamento de 2023 e dá outras providências. Despacho: “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. 3. **Projeto de Lei** (processo nº 1024/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-32/2023, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Municipal e dá outras providências. Despacho: “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. 4. **Projeto de Lei** (processo nº 975/2023), de autoria dos Vereadores Adinelson Tarcilio e João Batista de Almeida Junior, que dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências. 5. **Projeto de Lei** (processo nº 976/2023), de autoria dos Vereadores Adinelson Tarcilio e João Batista de Almeida Junior, que dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências. 6. **Projeto de Lei** (processo nº 977/2023), de autoria dos Vereadores João Batista de Almeida Junior e Adinelson Tarcilio, que dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências. Os projetos de lei mencionados nos itens 2, 3 e 4 receberam o seguinte Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 25/09/2023”. 7. **Projeto de Lei** (processo nº 1014/2023), de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.784, de 27 de julho de 2023. Despacho: “À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer”. 8. **Requerimento nº 186/2023**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o agendamento de consultas com médico clínico geral, na Unidade*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 103.

de Saúde II. **9. Requerimento nº 187/2023**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da remessa do impacto financeiro à Câmara, para instruir o Projeto de Lei que dispõe sobre o PDV dos servidores da Prefeitura. **10. Requerimento nº 188/2023**, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre a faixa de pedestre pintada na Avenida Santa Luzia, em frente ao nº 6019. **11. Moção de Repúdio nº 9/2023**, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, que dispõe sobre descriminalizar a interrupção voluntária da gestação no primeiro trimestre. Os Requerimento e a Moção de Repúdio tiveram o seguinte Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 25/09/2023”. **12. Indicação nº 346/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser realizada manutenção na Rua das Residências construídas pela CDHU. **13. Indicação nº 347/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser realizada manutenção nas ruas do bairro Jardim Prado. **14. Indicação nº 348/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser realizada manutenção nas ruas do bairro São Sebastião. **15. Indicação nº 349/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser realizada manutenção nas ruas do bairro Santa Cecília. **16. Indicação nº 350/2023**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser feita a poda das árvores da praça Ribeiro Leite. **17. Indicação nº 351/2023**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser realizada limpeza e manutenção das ruas do bairro Jardim das Flores. **18. Indicação nº 352/2023**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser realizada limpeza e manutenção das ruas do bairro Jardim Urupema. **19. Indicação nº 353/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser feita capina nas laterais da estrada Santa Branca a Guararema. **20. Indicação nº 354/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser realizada manutenção dos banheiros do Mercado Municipal. **21. Indicação nº 355/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser realizada limpeza e manutenção das ruas do bairro Jardim São José. **22. Indicação nº 356/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser retirado um tronco de árvore da Rua Antonio Braga Filho. **23. Indicação nº 357/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser feita a poda de árvore na Rua Antonio Constâncio Junior. **24. Indicação nº 358/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser instalado um aparelho de ar condicionado ou ventilador na sala de Fisioterapia da Unidade de Saúde II. As Indicações tiveram o seguinte Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia** e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno, sendo apreciadas as seguintes matérias: **1. Projeto de Lei** (processo nº 975/2023). Em discussão, usaram da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 104.

palavra os seus autores. 2. **Projeto de Lei** (processo nº 976/2023). Em discussão, usaram da palavra os seus autores. 3. **Projeto de Lei** (processo nº 977/2023). Em discussão, usaram da palavra os seus autores e os Vereadores Valdemar de Siqueira e Juan Jimenez Jurado Junior. Colocados em votação, respectivamente, os projetos de lei constantes desta Fase da Ordem do Dia foram aprovados por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: "Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". O Sr. Presidente suspendeu a sessão, para que fossem entregues cópias dos projetos de lei, ora aprovados, denominando vias públicas, aos familiares dos homenageados presentes, bem como a Moção de Parabenização dirigida à CESB, aprovada em sessão passada e entregue a representantes da entidade. A entrega de cópias dos projetos e da Moção de Parabenização foi feita, havendo agradecimentos e a seguir a sessão foi reiniciada, com a continuidade da Fase da Ordem do Dia. 4. **Requerimento nº 186/2023**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. 5. **Requerimento nº 187/2023**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. 6. **Requerimento nº 188/2023**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. 7. **Moção de Repúdio nº 9/2023**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Adinelson Tarcilio, Juan Jimenez Jurado Junior, Adilson Dias dos Santos e Valdemar de Siqueira. Colocados em votação, respectivamente, os Requerimentos e a Moção de Repúdio foram aprovados por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: "Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". A Ordem do Dia foi encerrada, passando-se à Fase da **Explicação Pessoal**, havendo Vereadores inscritos. O Vereador Juan Jimenez Jurado Junior tratou de assuntos diversos. O Edil Adinelson Tarcilio abordou vários temas e fez agradecimentos. O Vereador Valdemar de Siqueira falou a respeito da Administração Municipal. O Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva teceu comentários sobre a atuação dos Conselhos Municipais, entre outros assuntos. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou a Vereadora e os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 02 de outubro de 2023, às 19 horas e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Adinelson Tarcilio, Segundo Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

MENSAGEM GP 35/2023

Santa Branca, 29 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 35/2023, com o intuito de submetê-lo à apreciação e deliberação desta respeitável Câmara. Este projeto dispõe sobre a alteração, inclusão de metas e valores definidos no Plano Plurianual PPA 2022/2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, adequando-os e convalidando com as Metas e Prioridades estabelecidos na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2024 e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei Complementar é de suma importância para o município de Santa Branca, uma vez que se destina a efetuar adequações no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) com vistas a harmonizá-los com os valores e metas estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

Esta ação é fundamental para assegurar a coesão e a consonância entre os instrumentos de planejamento financeiro do município, permitindo que as alocações de recursos e os objetivos de médio e longo prazo permaneçam alinhados, o que contribui significativamente para a gestão eficiente dos recursos públicos e para o desenvolvimento sustentável de Santa Branca.

Vale destacar que o Projeto de Lei Complementar em questão não compromete as diretrizes fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mantendo o compromisso da administração com a responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas. Além disso, proporciona transparência ao detalhar as fontes de financiamento por categoria econômica de despesas, tornando o processo orçamentário mais claro e acessível à população.

Portanto, considerando a necessidade de manter a coerência e a eficácia do planejamento financeiro do município, bem como a importância de garantir a continuidade das políticas públicas em benefício de nossa comunidade, solicito encarecidamente a análise e aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

Adil
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

(09) Anexos

A Sua Excelência o Senhor
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca / SP

As Comissões de *Justiça e de Finanças*
PARA EMITIREM PARECER
Santa Branca, / /
.....
Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 32

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL
16418 Nº 1361
* 29 SET 2023 *
16418 *Carvalho*
Funcionário

Projeto de Lei Complementar nº 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2023

Dispõe sobre a alteração, inclusão de metas e valores definidos no Plano Plurianual PPA 2022/2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, adequando-os e convalidando com as Metas e Prioridades estabelecidos na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei visa adequar o Plano Plurianual PPA 2022/2025, Lei nº 114 de 22 de dezembro de 2021 para os exercícios 2022/2025, e a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Complementar nº 148 de 07 de julho de 2023 aos seguintes programas governamentais, ações, projetos e atividades alterados pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Os valores de programas, metas e ações estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2024 ficam convalidados, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º . As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão as constantes da lei orçamentária de cada exercício financeiro, demonstradas por categoria econômica de despesas.

Art. 3º . Os anexos desta lei demonstram as alterações promovidas, com as alterações e supressões de ações, bem como demonstração sintética de desdobros de programa de governo.

Art. 4º . Ficam alterados aos anexos citados no art. 3º da Lei nº 114 de 22 de dezembro de 2021 – PPA 2022 a 2025, que seguem abaixo, passando a incorporar a PPA2022/2025 do Município de Santa Branca para o exercício de 2024, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

I – Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º . Ficam alterados os anexos e demonstrativos citados no art. 4º da Lei Complementar nº148 de 07 de julho de 2023 – LDO 2024, que seguem abaixo, passando a incorporar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Branca para o exercício de 2024, contendo:

Anexo V - Descrição dos Programas governamentais Metas/Custos para o exercício;

Anexo VI – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:

- a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do exercício anterior;
- c) Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios;

Parágrafo único. Ficam mantidas todas as demais diretrizes fixadas na Lei Complementar nº148 de 07 de julho de 2023, LDO de 2024.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 29 de setembro de 2023.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

MENSAGEM GP 34/2023

Santa Branca, 29 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 34/2023, com o intuito de submetê-lo à apreciação e deliberação desta respeitável Câmara. Este projeto estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Branca para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

O projeto cumpre rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, garantindo assim o cumprimento de nossas obrigações fiscais e o controle dos gastos públicos. Através do detalhamento das receitas e despesas, visa atender às necessidades da população, contemplando áreas essenciais como saúde, educação, segurança, cultura, assistência social, entre outras, de acordo com as prioridades do nosso município.

Além disto, este projeto permite uma visão clara e detalhada dos recursos que serão arrecadados e como serão aplicados, proporcionando à comunidade a oportunidade de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária.

Em conformidade com o artigo 12, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101 de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo disponibilizou ao Poder Legislativo os estudos e estimativas de receitas para o próximo exercício, incluindo a receita corrente líquida, juntamente com os cálculos correspondentes. Em face das mudanças ocorridas no cenário econômico e nas perspectivas de crescimento durante o período que abrange desde a estimativa inicial até a conclusão dos trabalhos relacionados à elaboração do orçamento, foram realizados ajustes na previsão de receita. Esses ajustes, em conjunto, resultaram em uma expectativa de arrecadação total de R\$ 75.915.700,60.

O presente projeto de lei inclui os anexos a seguir, os quais apresentam de forma detalhada as receitas e despesas previstas para o exercício de 2024:

- Anexo I - Demonstração de Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas;
- Anexo II - Despesa Segundo as Categorias Econômicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

- Anexo II - Receita segundo as Categorias Econômicas;
- Anexo IV - Programa de Trabalho;
- Anexo VII - Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade;
- Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme Vínculo com os Recursos;
- Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Função;
- Quadro de Aplicação na Saúde;
- Quadro de Gastos com Pessoal;
- Demonstrativo da Despesa por Unidade segundo as Categorias Econômicas;
- Relação de Ações;
- Relação de Programas.

Por fim, consignamos que a propositura se apresenta compatível com os objetivos e as metas previstas no projeto de lei referente ao Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e com as Diretrizes Orçamentárias aprovadas para o exercício de 2024, em observância ao preceituado na Lei Complementar nº 101/00 (art.5º). Dessa forma, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Santa Branca nessa iniciativa de lei.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca / SP

As Comissões de Justiça e de Finanças
para emitir parecer
Santa Branca,
.....
Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº. 38
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL
16215 Nº. 1051
* 29 SET 2023 *
13240 COPEL
(Funcionário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 34/2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Branca para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Santa Branca, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2024, abrangendo seus Poderes, seus fundos, entidades da administração pública direta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 75.915.700,60 (sessenta e cinco milhões, novecentos e quinze mil, setecentos reais e sessenta centavos) sendo R\$ 73.340.700,60 (sessenta e três milhões, trezentos e quarenta mil, setecentos reais e sessenta centavos) destinados ao Poder Executivo e R\$ 2.575.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais) ao Poder Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 303/05, de 28 de abril de 2005, com os seguintes desdobramentos em suas categorias:

1 - RECEITAS CORRENTES

Código	Especificação	PREVISTO
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.771.546,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

1.2	Contribuições	415.000,00
1.3	Receita Patrimonial	3.133.404,00
1.6	Receita de Serviços	79.300,00
1.7	Transferências Correntes	59.126.130,60
	Valor Bruto	66.303.812,40
	(-) Dedução	- 7.177.681,80
1.9	Outras Receitas Correntes	390.320,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES		75.915.700,60

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004 e 113/2005 e suas posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMAS

0001 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.575.000,00
0002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO	6.281.102,01
0003 - APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	4.047.260,00
0004 - ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	784.500,00
0005 - CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E ACESSO A INFORMAÇÃO MUNICIPAL	217.500,00
0006 - SECRETARIA DE FINANÇAS	3.788.864,41
0007 - AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE	16.536.124,16
0008 - SERVIÇOS URBANOS	11.318.066,92
0009 - PLANEJAMENTO URBANO	537.800,00
0010 - TRÂNSITO SEGURO	173.100,00
0011 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	11.100,00
0013 - MEIO AMBIENTE	152.100,00
0016 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	965.061,00
0017 - INTERCULTURALISMO E TURISMO SUSTENTÁVEL	1.938.945,58
0018 - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	95.962,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

0019 - QUALIDADE DE VIDA	671.408,40
0020 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	25.683.806,00
0021 - EDUCA SANTA BRANCA	33.000,00
0023 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	105.000,00
Total Geral	75.915.700,60

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO

01 - Legislativa	2.575.000,00
02 - Judiciária	1.002.000,00
04 - Administração	10.748.705,41
06 - Segurança Pública	170.000,00
08 - Assistência Social	4.055.260,00
10 - Saúde	17.606.185,16
12 - Educação	25.716.806,00
13 - Cultura	1.938.945,58
15 - Urbanismo	8.082.650,00
18 - Gestão Ambiental	182.100,00
20 - Agricultura	33.716,92
23 - Comércio e Serviços	95.962,12
26 - Transporte	184.200,00
27 - Desporto e Lazer	671.408,40
28 - Encargos especiais	1.644.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.208.761,01
Total Geral	75.915.700,60

3 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO

031 - Ação Legislativa	2.575.000,00
032 - Controle Externo	214.800,00
061 - Ação Jurídica	212.200,00
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	572.300,00
122 - Administração Geral	10.354.318,00
123 - Administração Financeira	3.788.864,41
124 - Controle Interno	2.700,00
128 - Formação de Recursos Humanos	301.000,00
181 - Policiamento	170.000,00
241 - Assistência ao Idoso	1.500,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	257.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	656.046,00
244 - Assistência Comunitária	3.139.764,00
301 - Atenção Básica	7.940.236,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.750.048,16
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	609.327,00
304 - Vigilância Sanitária	305.800,00
305 - Vigilância Epidemiológica	35.713,00
306 - Alimentação e Nutrição	1.720.296,00
361 - Ensino Fundamental	16.214.877,00
362 - Ensino Médio	823.904,00
365 - Educação Infantil	5.882.413,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00
392 - Difusão Cultural	1.928.945,58
451 - Infra - Estrutura Urbana	537.800,00
452 - Serviços Urbanos	7.324.850,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	250.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	152.100,00
605 - Abastecimento	33.716,92
695 - Turismo	95.962,12
782 - Transporte Rodoviário	173.100,00
812 - Desporto Comunitário	639.858,40
813 - Lazer	31.550,00
999 - Reserva de Contingência	1.208.761,01
Total Geral	75.915.700,60

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

3.1	Pessoal e Encargos sociais	36.540.690,05
3.3	Outras Despesas Correntes	32.094.515,98
TOTAL CORRENTE		68.635.206,03

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

4.4	Investimentos	3.978.129,56
4.6	Amortização da Dívida	1.644.000,00
TOTAL CAPITAL		5.622.129,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9	Reserva de Contingências	1.658.365,01
TOTAL RESERVA		1.658.365,01

TOTAL GERAL		75.915.700,60
--------------------	--	----------------------

5. – CONSOLIDADO POR ÓRGÃOS

01	Poder Legislativo	2.575.000,00
02	Poder Executivo	73.340.700,60
TOTAL		75.915.700,60

6. – CONSOLIDADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1– PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	2.575.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO		2.575.000,00

6.2. – PODER EXECUTIVO

02.01	Gabinete do Prefeito	1.402.652,00
02.02	Assessoria Administrativa	3.864.993,00
02.03	Secretaria de Finanças	4.548.021,42
02.04	Secretaria de Educação	25.716.806,00
02.05	Esporte, Cultura e Turismo	2.706.316,10
02.06	Divisão de Saúde	17.606.185,16
02.07	Divisão de Promoção Social	4.047.260,00
02.08	Secretaria de Serviços, Obras e Transportes	12.446.466,92
02.09	Secretaria de Assuntos Jurídicos	1.002.000,00

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

TOTAL DO PODER EXECUTIVO	73.340.700,60
---------------------------------	----------------------

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	75.915.700,60
---------------------------------	----------------------

Art. 4º. As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de cotas bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e a efetiva arrecadação das receitas públicas.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÕES

Art. 5º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 1º desta lei, observando o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, no segundo semestre do exercício;

IV - as suplementações do Poder Legislativo ocorrerão na forma do caput deste artigo, através de Ato da Mesa Diretora, referendado por Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar de seu recebimento, devendo sua abertura ocorrer somente após emissão do referido Decreto.

§ 1º - Os créditos suplementares serão abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º Fica os Poderes, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizados, sem onerar o limite estabelecido no inciso II, do art. 5º desta lei, a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

I - Alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;

II - Realizar o desdobramento das dotações em fonte de recursos necessárias para o atendimento da Ação Governamental autorizados por esta Lei; e

III - Permutar valores entre elementos de despesa, dentro de uma mesma funcional programática, onde não altere o valor da ação, respeitando sempre a categoria econômica da despesa;

IV - Alterar o quadro de detalhamento da despesa, das ações de atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por categoria econômica da despesa.

§ 1º - As alterações orçamentárias autorizadas, serão realizadas no Poder Executivo, por Ato do Secretário de Finanças e no Poder Legislativo por Ato da Mesa Diretora.

Art. 7º Fica autorizado a alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das alterações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas nos artigos 5º e 6º, visando a atualização tempestiva das peças de planejamento.

Art. 8º Observadas as Prioridades e Metas a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

Parágrafo Único: Os Projetos que representem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e §§1º e 2º, o art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 29 de setembro de 2023.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo I

Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

25/09/2023

19:53:28

Exercício de 2024

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	75.915.700,60	Despesas Correntes	68.635.206,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.771.546,00	Pessoal e Encargos Sociais	36.540.690,05
Contribuições	415.000,00	Outras Despesas Correntes	32.094.515,98
Receita Patrimonial	3.133.404,00		
Receita de Serviços	79.300,00	Superávit Corrente	7.280.494,57
Transferência Correntes	59.126.130,60		
Valor Bruto	66.303.812,40		
(-) Dedução	7.177.681,80		
Outras Receitas Correntes	390.320,00		

Total das Receitas Correntes	75.915.700,60	Total das Despesas Correntes	75.915.700,60
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------------	----------------------

Superávit Corrente	7.280.494,57
---------------------------	---------------------

Despesas de Capital	5.622.129,56
Investimentos	3.978.129,56
Amortização / Refinanciamento da Dívida	1.644.000,00

Superávit de Capital	1.658.365,01
-----------------------------	---------------------

Total das Receitas de Capital	7.280.494,57	Total das Despesas de Capital	7.280.494,57
--------------------------------------	---------------------	--------------------------------------	---------------------

Resumo		
Especificação	Receita	Despesa
Receita Corrente/Despesa Corrente	75.915.700,60	68.635.206,03
Receita de Capital/Despesa de Capital		5.622.129,56
Reserva de Contingência		1.658.365,01
Total	75.915.700,60	75.915.700,60



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

25/09/2023

19:44:57

Exercício de 2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				68.635.206,03
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			36.540.690,05	
3.1.90	Aplicações Diretas		36.540.690,05		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	01	373.800,00		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	01	38.832,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	16.082.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02	9.422.598,19		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	1.323.764,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	5.372.744,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	02	3.778.693,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	3.800,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	01	61.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	4.300,00		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	02	79.158,86		
3.3	Outras Despesas Correntes			32.094.515,98	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		5.317.015,16		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	408.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	28.065,00		
3.3.50.85	Contrato de Gestão	01	4.725.861,00		
3.3.50.85	Contrato de Gestão	05	155.089,16		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos		885.246,16		
3.3.71.39	Outros Servs. Terceiros - Pes. Jurídica - Transfs. Consórcios Públicos	01	383.210,04		
3.3.71.39	Outros Servs. Terceiros - Pes. Jurídica - Transfs. Consórcios Públicos	05	341.936,40		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	01	160.099,72		
3.3.90	Aplicações Diretas		25.892.254,66		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	56.680,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudante	01	180.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	01	1.781.530,32		
3.3.90.30	Material de Consumo	02	680.235,86		
3.3.90.30	Material de Consumo	05	2.637.291,42		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01	10.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	780.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	05	8.933,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	01	219.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	400.740,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05	41.132,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	6.789.117,70		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	856.292,09		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	7.273.518,86		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	350.000,00		
3.3.90.41	Contribuições	01	100,00		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	01	2.770.200,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	01	780.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01	97.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	01	154.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	01	483,41		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01	23.500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	02	1.000,00		
4	Despesas de Capital				5.622.129,56
4.4	Investimentos			3.978.129,56	
4.4.90	Aplicações Diretas		3.978.129,56		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01	501.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	05	3.033.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	330.300,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	02	100.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	05	13.329,56		
4.6	Amortização / Refinanciamento da Dívida			1.644.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		1.644.000,00		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	01	1.644.000,00		
9	Reserva de Contingência				1.658.365,01
9.9	Reserva de Contingência			1.658.365,01	
9.9.99	Reserva de Contingência		1.658.365,01		
9.9.99.99	Reserva de Contingência	01	759.157,01		
9.9.99.99	Reserva de Contingência	08	899.208,00		
Total Geral					75.915.700,60



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

25/09/2023
19:36:52

Exercício de 2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1	Receitas Correntes				75.915.700,60
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			12.771.546,00	
1.1.1	Impostos		10.828.181,00		
1.1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		7.260.323,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		6.794.456,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	01	5.192.056,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	01	4.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		1.084.400,00		
1.1.1.2.50.0.3.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	01	1.082.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	01	2.400,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	01	514.000,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		465.867,00		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	01	465.867,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		793.613,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		793.613,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		777.613,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	01	777.613,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		16.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	01	16.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		2.773.945,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		2.773.945,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		2.773.945,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		2.708.400,00		
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal MUNICÍPIO	01	1.765.211,00		
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - SNA	01	943.189,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	01	300,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		51.945,00		
1.1.1.4.51.1.3.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	01	51.745,00		
1.1.1.4.51.1.3.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Atualização Monetária	01	200,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	01	13.300,00		
1.1.1.9	Outros Impostos		300,00		
1.1.1.9.99	Outros Impostos		300,00		
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	01	300,00		
1.1.2	Taxas		1.940.065,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		650.065,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		650.065,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		282.265,00		
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	01	65,00		
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Feira	01	12.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Licença Funcionamento	01	250.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa de Publicidade Comercial	01	20.200,00		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	01	1.800,00		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		244.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	01	243.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Atualização Monetária	01	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	01	122.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		1.290.000,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		1.290.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		1.287.200,00		
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	01	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Coleta de Lixo	01	1.050.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxas pela Prestação de Serviços - Cemitério	01	23.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.04	Taxa pela Prestação de Serviços - Limpeza Pública	01	11.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.05	Taxa pela Prestação de Serviços - Outras	01	185.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.06	Taxa do Comercio Ambulante	01	13.200,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	01	2.800,00		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		3.300,00		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria		3.300,00		
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria		3.300,00		
1.1.3.1.99.0.3	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa		1.300,00		
1.1.3.1.99.0.3.01	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	01	900,00		
1.1.3.1.99.0.3.02	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Atualização Monetária	01	400,00		



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

25/09/2023

19:36:52

Exercício de 2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.3.1.99.0.4	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	01	1.200,00		
1.1.3.1.99.0.5	Outras Contribuições de Melhoria - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	01	800,00		
1.2	Contribuições			415.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		415.000,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		415.000,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		415.000,00		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	01	415.000,00		
1.3	Receita Patrimonial			3.133.404,00	
1.3.2	Valores Mobiliários		3.133.404,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		3.133.404,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		1.508.563,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.508.563,00		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	01	1.508.563,00		
1.3.2.1.02	Remuneração de Depósitos Especiais		1.624.841,00		
1.3.2.1.02.0.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal		1.624.841,00		
1.3.2.1.02.0.1.01	Rendimento - FNAS - PISO FIXO	05	21.045,00		
1.3.2.1.02.0.1.02	Rendimento - CIDE	05	4.400,00		
1.3.2.1.02.0.1.03	Rendimento - Royalties de depósitos bancários de recursos vinculados	05	740.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.04	Rendimento - FUNDEB	02	255.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.05	Rendimento - Saude FNS custeio	05	160.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.06	Rendimento Ensino - (PNAE)	05	2.452,00		
1.3.2.1.02.0.1.07	Rendimento Ensino - QSE	05	166.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.08	Rendimento Ensino - Merenda Escolar Estado	02	2.600,00		
1.3.2.1.02.0.1.09	Rendimento Ensino - Convenio Estadual - Transporte Alunos	02	2.250,00		
1.3.2.1.02.0.1.10	Rendimento Ensino - PNATE	05	7.800,00		
1.3.2.1.02.0.1.12	Rendimento Social - FNAS - IGD BF	05	7.650,00		
1.3.2.1.02.0.1.13	Rendimento Social - Proteção Social Básica	02	910,00		
1.3.2.1.02.0.1.14	Rendimento Social Proteção Especial - Media	02	150,00		
1.3.2.1.02.0.1.15	Rendimento - Saude Próprio	01	22.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.16	Rendimento - Ensino Proprio	01	23.100,00		
1.3.2.1.02.0.1.17	Rendimentos - Saude - FES	02	143.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.18	Rendimento Social Proteção Especial - Alta	02	232,00		
1.3.2.1.02.0.1.19	Rendimentos - MPT Restituição de Precatórios	01	56.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.20	Rendimentos - Lei Kandir 176/2020	05	1.800,00		
1.3.2.1.02.0.1.21	Rendimentos - FNAS PAC 1 ca	05	276,00		
1.3.2.1.02.0.1.22	Rendimentos - Iluminação Pública CIP	01	7.800,00		
1.3.2.1.02.0.1.23	Rendimentos - FNAS - SCFV	05	376,00		
1.6	Receita de Serviços			79.300,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		79.300,00		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		79.300,00		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		79.300,00		
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		78.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Serviços de Abastecimento de Agua	01	78.000,00		
1.6.1.1.01.0.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	01	1.300,00		
1.7	Transferência Correntes			59.126.130,60	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		35.329.147,80		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		21.612.702,40		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		21.571.902,40		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		19.424.202,40		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01	19.424.202,40		
	Valor Bruto		24.280.253,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		4.856.050,60		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		2.147.700,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		2.147.700,00		
1.7.1.1.51.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Município - 1% Cota Dezembro - Principal	01	1.192.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.02	Cota-Parte do Fundo de Participação do Município - 1% Cota Julho - Principal	01	955.700,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		40.800,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	01	40.800,00		
	Valor Bruto		51.000,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		10.200,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		8.245.000,00		
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos		125.000,00		
1.7.1.2.50.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	05	125.000,00		



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

25/09/2023
19:36:52

Exercício de 2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		8.120.000,00		
1.7.1.2.52.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		7.650.000,00		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	05	7.650.000,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		470.000,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	05	470.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus		2.820.260,40		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.820.260,40		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		2.186.337,00		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		2.186.337,00		
1.7.1.3.50.1.1.01	Atenção Primária - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	05	981.708,00		
1.7.1.3.50.1.1.02	Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Desempenho	05	87.344,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	05	759.229,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Atenção Primária - Incentivo Financeiro - Ações Estratégicas	05	15.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Atenção Primária - Programa de Informatização da APS	05	1.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.15	Atenção Primária - Complementação Piso Enfermeiros	05	342.056,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		519.777,40		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		519.777,40		
1.7.1.3.50.2.1.01	Atenção Especializada - Média e Alta Complexidade - MAC	05	177.841,00		
1.7.1.3.50.2.1.02	Atenção Especializada - Média e Alta Complexidade - MAC - SAMU	05	341.936,40		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		45.213,00		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		45.213,00		
1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilância em Saúde - Incentivo	05	33.213,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilância em Saúde - Sanitária	05	12.000,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		68.933,00		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal		68.933,00		
1.7.1.3.50.4.1.01	Assistência Farmacêutica - Principal	05	68.933,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Fnde		2.451.174,00		
1.7.1.4.50	Transferências Do salário-Educação		2.142.150,00		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências Do salário-Educação - Principal	05	2.142.150,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		283.466,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		283.466,00		
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - Fundamental	05	136.030,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - Pré Escola	05	30.417,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - Ensino Médio	05	37.382,00		
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - EJA	05	12.725,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - Creche	05	63.142,00		
1.7.1.4.52.0.1.06	PNAE - Ensino Especial	05	3.770,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		25.558,00		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		25.558,00		
1.7.1.4.53.0.1.01	Transporte Escolar - PNATE Fundamental	05	16.780,00		
1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL	05	2.760,00		
1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - MEDIO	05	6.018,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas		170.911,00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		170.911,00		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		170.911,00		
1.7.1.6.50.0.1.01	Social - FNAS - Piso Fixo	05	55.676,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	Social - FNAS - IGD BF	05	5.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	Social - FNAS - SCFV	05	48.880,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	Social - FNAS PAC I - Criança/Adolescente	05	48.755,00		
1.7.1.6.50.0.1.05	Secretaria Social - PROCAD -SUAS	05	12.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		29.100,00		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		29.100,00		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	05	29.100,00		



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

25/09/2023

19:36:52

Exercício de 2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.505.618,80		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		9.000.579,40		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		6.938.720,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	01	6.938.720,00		
	Valor Bruto		8.673.400,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		1.734.680,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		2.023.360,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	01	2.023.360,00		
	Valor Bruto		2.529.200,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		505.840,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		38.249,40		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01	38.249,40		
	Valor Bruto		45.535,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		7.285,60		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		250,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	05	250,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		215.645,00		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		215.645,00		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		215.645,00		
1.7.2.3.50.0.1.01	Saúde - FES - Programa Glicemia	02	7.394,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	Saúde - FES - Atenção Básica	02	59.700,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Saúde - FES - Qualis Mais	02	118.701,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Saúde - FES - Resolução SS nº 27 - Cobertura Vacinal	02	29.850,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		945.282,00		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		945.282,00		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal		945.282,00		
1.7.2.4.51.0.1.01	Convênio - Transporte dos Alunos do Ensino Médio	02	819.054,00		
1.7.2.4.51.0.1.02	Convênio - Estado - Ensino Merenda Escolar	02	126.228,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		344.112,40		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social		89.610,00		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal		89.610,00		
1.7.2.9.51.0.1.01	FEAS - Proteção Básica	02	39.400,00		
1.7.2.9.51.0.1.02	FEAS - Proteção Especial - Média Complexidade	02	20.950,00		
1.7.2.9.51.0.1.03	FEAS - Proteção Especial - Alta Complexidade	02	9.100,00		
1.7.2.9.51.0.1.04	FEAS - BENEFICIO EVENTUAL	02	20.160,00		
1.7.2.9.53	Cota Parte do ICMS – Compensação art. 3º LC 194/2022		254.502,40		
1.7.2.9.53.0.1	Cota Parte do ICMS – Compensação art. 3º LC 194/2022 - Principal	01	254.502,40		
	Valor Bruto		318.128,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		63.625,60		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		13.291.364,00		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		13.291.364,00		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		13.291.364,00		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	02	13.291.364,00		
1.9	Outras Receitas Correntes			390.320,00	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.000,00		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.000,00		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		1.000,00		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	03	1.000,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		266.549,00		
1.9.2.2	Restituições		10.000,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		10.000,00		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal		10.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições - Principal	01	10.000,00		
1.9.2.3	Ressarcimentos		256.549,00		
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos		256.549,00		
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal		256.549,00		
1.9.2.3.99.0.1.01	Outros Ressarcimentos - SABESP	01	256.549,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		122.771,00		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		122.771,00		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		122.771,00		
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência		122.771,00		
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal		122.771,00		
1.9.9.9.12.2.1.01	Ônus de Sucumbência - Principal	01	122.771,00		



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

25/09/2023

19:36:52

Exercício de 2024

Total

75.915.700,60



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

25/09/2023

19:45:36

Exercício de 2024

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Un. Orc.: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Un. Exe.: 01.01.01 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01				Legislativa			2.575.000,00	2.575.000,00
01	031			Ação Legislativa			2.575.000,00	2.575.000,00
01	031	0001		AÇÃO LEGISLATIVA			2.575.000,00	2.575.000,00
01	031	0001	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			2.575.000,00	2.575.000,00
Total					0,00	0,00	2.575.000,00	2.575.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

25/09/2023

19:45:36

Exercício de 2024

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Un. Orc.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Un. Exe.: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração		80.000,00	865.048,00	945.048,00
04	122			Administração Geral		80.000,00	865.048,00	945.048,00
04	122	0002		GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO		80.000,00	865.048,00	945.048,00
04	122	0002	1525	COMUNICAÇÃO		80.000,00		80.000,00
04	122	0002	2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			865.048,00	865.048,00
08				Assistência Social			8.000,00	8.000,00
08	244			Assistência Comunitária			8.000,00	8.000,00
08	244	0002		GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO			8.000,00	8.000,00
08	244	0002	2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE			8.000,00	8.000,00
99				Reserva de Contingência	449.604,00			449.604,00
99	999			Reserva de Contingência	449.604,00			449.604,00
99	999	0002		GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO	449.604,00			449.604,00
99	999	0002	9002	EMENDAS IMPOSITIVAS	449.604,00			449.604,00
Total					449.604,00	80.000,00	873.048,00	1.402.652,00



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

25/09/2023

19:45:36

Exercício de 2024

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Un. Orc.: 02.02 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Un. Exe.: 02.02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração		601.000,00	3.263.993,00	3.864.993,00
04	122			Administração Geral		601.000,00	2.962.993,00	3.563.993,00
04	122	0002		GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO		601.000,00	2.962.993,00	3.563.993,00
04	122	0002	1523	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL		601.000,00		601.000,00
04	122	0002	2004	MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO			2.581.993,00	2.581.993,00
04	122	0002	2515	GESTÃO DE PROCESSOS, INFORMAÇÃO, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA			372.000,00	372.000,00
04	122	0002	2516	GESTÃO DE SUPRIMENTOS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO			9.000,00	9.000,00
04	128			Formação de Recursos Humanos			301.000,00	301.000,00
04	128	0002		GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO			301.000,00	301.000,00
04	128	0002	2517	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS			301.000,00	301.000,00
Total					0,00	601.000,00	3.263.993,00	3.864.993,00



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

25/09/2023

19:45:36

Exercício de 2024

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Un. Orc.: 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS
Un. Exe.: 02.03.01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			2.144.864,41	2.144.864,41
04	123			Administração Financeira			2.144.864,41	2.144.864,41
04	123	0006		SECRETARIA DE FINANÇAS			2.144.864,41	2.144.864,41
04	123	0006	2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			2.144.864,41	2.144.864,41
28				Encargos especiais	1.644.000,00			1.644.000,00
28	123			Administração Financeira	1.644.000,00			1.644.000,00
28	123	0006		SECRETARIA DE FINANÇAS	1.644.000,00			1.644.000,00
28	123	0006	0001	AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS	1.644.000,00			1.644.000,00
99				Reserva de Contingência	759.157,01			759.157,01
99	999			Reserva de Contingência	759.157,01			759.157,01
99	999	0002		GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO	759.157,01			759.157,01
99	999	0002	9001	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	759.157,01			759.157,01
Total					2.403.157,01	0,00	2.144.864,41	4.548.021,42



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

25/09/2023

19:45:36

Exercício de 2024

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Un. Orc.: 02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Un. Exe.: 02.04.06 MERENDA ESCOLAR

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12				Educação			1.720.296,00	1.720.296,00
12	306			Alimentação e Nutrição			1.720.296,00	1.720.296,00
12	306	0020		GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			1.720.296,00	1.720.296,00
12	306	0020	2544	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			1.720.296,00	1.720.296,00
Total					0,00	0,00	1.720.296,00	1.720.296,00



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

25/09/2023

19:45:36

Exercício de 2024

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Un. Orc.: 02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Un. Exe.: 02.04.07 GESTÃO EDUCACIONAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12				Educação			895.316,00	895.316,00
12	122			Administração Geral			895.316,00	895.316,00
12	122	0020		GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			895.316,00	895.316,00
12	122	0020	2547	GESTÃO DE PESSOAL			415.066,00	415.066,00
12	122	0020	2551	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			480.250,00	480.250,00
Total					0,00	0,00	895.316,00	895.316,00



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

25/09/2023

19:45:36

Exercício de 2024

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Un. Orc.: 02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Un. Exe.: 02.04.08 UNIDADES ESCOLARES

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12				Educação			1.482.613,95	1.482.613,95
12	361			Ensino Fundamental			1.028.913,95	1.028.913,95
12	361	0020		GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			995.913,95	995.913,95
12	361	0020	2552	OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL			995.913,95	995.913,95
12	361	0021		EDUCA SANTA BRANCA			33.000,00	33.000,00
12	361	0021	2555	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA EDUCA SANTA BRANCA			33.000,00	33.000,00
12	365			Educação Infantil			453.700,00	453.700,00
12	365	0020		GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			453.700,00	453.700,00
12	365	0020	2553	OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL			171.000,00	171.000,00
12	365	0020	2554	OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL CRECHE			282.700,00	282.700,00
Total					0,00	0,00	1.482.613,95	1.482.613,95



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

25/09/2023

19:45:36

Exercício de 2024

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Un. Orc.: 02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Un. Exe.: 02.04.09 TRANSPORTE ESCOLAR

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12				Educação			4.595.762,00	4.595.762,00
12	122			Administração Geral			180.000,00	180.000,00
12	122	0020		GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			180.000,00	180.000,00
12	122	0020	2566	Trasnporte Estudantil			180.000,00	180.000,00
12	361			Ensino Fundamental			3.591.858,00	3.591.858,00
12	361	0020		GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			3.591.858,00	3.591.858,00
12	361	0020	2545	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO			3.591.858,00	3.591.858,00
12	362			Ensino Médio			823.904,00	823.904,00
12	362	0020		GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			823.904,00	823.904,00
12	362	0020	2546	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO-ENSINO MEDIO			823.904,00	823.904,00
Total					0,00	0,00	4.595.762,00	4.595.762,00



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

25/09/2023

19:45:36

Exercício de 2024

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Un. Orc.: 02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Un. Exe.: 02.04.10 GESTÃO DE PESSOAS

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12				Educação			17.022.818,05	17.022.818,05
12	361			Ensino Fundamental			11.594.105,05	11.594.105,05
12	361	0020		GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			11.594.105,05	11.594.105,05
12	361	0020	2550	OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL			11.594.105,05	11.594.105,05
12	365			Educação Infantil			5.428.713,00	5.428.713,00
12	365	0020		GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			5.428.713,00	5.428.713,00
12	365	0020	2548	OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE			2.895.058,00	2.895.058,00
12	365	0020	2549	OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA			2.533.655,00	2.533.655,00
Total					0,00	0,00	17.022.818,05	17.022.818,05



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

25/09/2023

19:45:36

Exercício de 2024

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Un. Orc.: 02.05 ESPORTE, CULTURA e TURISMO
Un. Exe.: 02.05.01 CULTURA

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13				Cultura		10.000,00	1.928.945,58	1.938.945,58
13	391			Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		10.000,00		10.000,00
13	391	0017		INTERCULTURALISMO E TURISMO SUSTENTÁVEL		10.000,00		10.000,00
13	391	0017	1536	MANUTENÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS		10.000,00		10.000,00
13	392			Difusão Cultural			1.928.945,58	1.928.945,58
13	392	0017		INTERCULTURALISMO E TURISMO SUSTENTÁVEL			1.928.945,58	1.928.945,58
13	392	0017	2071	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER			50.000,00	50.000,00
13	392	0017	2542	PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			1.686.755,58	1.686.755,58
13	392	0017	2543	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA			149.690,00	149.690,00
13	392	0017	2567	OFICINAS CULTURAIS			42.500,00	42.500,00
Total					0,00	10.000,00	1.928.945,58	1.938.945,58



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

25/09/2023

19:45:36

Exercício de 2024

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Un. Orc.: 02.05 ESPORTE, CULTURA e TURISMO

Un. Exe.: 02.05.02 ESPORTE E LAZER

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
27				Desporto e Lazer			671.408,40	671.408,40
27	812			Desporto Comunitário			639.858,40	639.858,40
27	812	0019		QUALIDADE DE VIDA			639.858,40	639.858,40
27	812	0019	2071	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER			175.500,00	175.500,00
27	812	0019	2569	OFICINAS E EVENTOS - ESPORTE E LAZER			424.358,40	424.358,40
27	812	0019	2581	Projeto apoio a Atletas com transporte e inscrição para campeonatos			40.000,00	40.000,00
27	813			Lazer			31.550,00	31.550,00
27	813	0019		QUALIDADE DE VIDA			31.550,00	31.550,00
27	813	0019	2074	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LAZER			31.550,00	31.550,00
Total					0,00	0,00	671.408,40	671.408,40



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

25/09/2023

19:45:36

Exercício de 2024

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Un. Orc.: 02.05 ESPORTE, CULTURA e TURISMO
Un. Exe.: 02.05.03 TURISMO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
23				Comércio e Serviços			95.962,12	95.962,12
23	695			Turismo			95.962,12	95.962,12
23	695	0018		DESENVOLVIMENTO TURISTICO			95.962,12	95.962,12
23	695	0018	2570	MANUTENÇÃO TURISMO			95.962,12	95.962,12
Total					0,00	0,00	95.962,12	95.962,12



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

25/09/2023

19:45:36

Exercício de 2024

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Un. Orc.: 02.06 DIVISÃO DE SAÚDE
Un. Exe.: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
10				Saúde	449.604,00		17.156.581,16	17.606.185,16
10	122			Administração Geral			965.061,00	965.061,00
10	122	0016		GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			965.061,00	965.061,00
10	122	0016	2541	GESTÃO ADMINISTRATIVA			965.061,00	965.061,00
10	301			Atenção Básica	449.604,00		7.490.632,00	7.940.236,00
10	301	0007		AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE	449.604,00		7.490.632,00	7.940.236,00
10	301	0007	2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			7.490.632,00	7.490.632,00
10	301	0007	9002	EMENDAS IMPOSITIVAS	449.604,00			449.604,00
10	302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial			7.750.048,16	7.750.048,16
10	302	0007		AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE			7.750.048,16	7.750.048,16
10	302	0007	2534	MANUTENÇÃO DO SAMU - CONSAVAP			497.246,16	497.246,16
10	302	0007	2535	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO			7.252.802,00	7.252.802,00
10	303			Suporte Profilático e Terapêutico			609.327,00	609.327,00
10	303	0007		AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE			504.327,00	504.327,00
10	303	0007	2533	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			504.327,00	504.327,00
10	303	0023		RESIDENCIA TERAPEUTICA			105.000,00	105.000,00
10	303	0023	2584	Residencia Terapeutica			105.000,00	105.000,00
10	304			Vigilância Sanitária			305.800,00	305.800,00
10	304	0007		AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE			305.800,00	305.800,00
10	304	0007	2037	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			302.700,00	302.700,00
10	304	0007	2536	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ZOONOSES			3.100,00	3.100,00
10	305			Vigilância Epidemiológica			35.713,00	35.713,00
10	305	0007		AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE			35.713,00	35.713,00
10	305	0007	2036	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			35.713,00	35.713,00
Total					449.604,00	0,00	17.156.581,16	17.606.185,16



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

25/09/2023

19:45:36

Exercício de 2024

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Un. Orc.: 02.07 DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Un. Exe.: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Tótal
08				Assistência Social		277.400,00	3.757.860,00	4.035.260,00
08	241			Assistência ao Idoso			1.500,00	1.500,00
08	241	0003		APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			1.500,00	1.500,00
08	241	0003	2520	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO			1.500,00	1.500,00
08	242			Assistência ao Portador de Deficiência			257.950,00	257.950,00
08	242	0003		APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			257.950,00	257.950,00
08	242	0003	2025	AÇÕES DE ATENÇÃO AS CRIANÇAS ESPECIAIS			257.950,00	257.950,00
08	243			Assistência à Criança e ao Adolescente			644.046,00	644.046,00
08	243	0003		APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			644.046,00	644.046,00
08	243	0003	2026	MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL			236.331,00	236.331,00
08	243	0003	2051	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			189.400,00	189.400,00
08	243	0003	2506	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ			40.200,00	40.200,00
08	243	0003	2519	AÇÕES DO PROJETO BATUCANDO			178.115,00	178.115,00
08	244			Assistência Comunitária		277.400,00	2.854.364,00	3.131.764,00
08	244	0003		APOIO SOCIAL AO CIDADÃO		277.400,00	2.854.364,00	3.131.764,00
08	244	0003	1524	IMPLEMENTAÇÃO DO CREAS		277.400,00		277.400,00
08	244	0003	2024	MANUTENÇÃO DO CRAS			274.554,00	274.554,00
08	244	0003	2508	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			3.000,00	3.000,00
08	244	0003	2518	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.006.400,00	2.006.400,00
08	244	0003	2521	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.000,00	3.000,00
08	244	0003	2522	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CAPACITAÇÃO			61.000,00	61.000,00
08	244	0003	2573	ADEQUAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL/CREAS			10.400,00	10.400,00
08	244	0003	2574	CADASTRO ÚNICO			68.850,00	68.850,00
08	244	0003	2575	BENEFÍCIO EVENTUAL			425.160,00	425.160,00
08	244	0003	2576	PEAD - ASSISTÊNCIA			2.000,00	2.000,00
Total					0,00	277.400,00	3.757.860,00	4.035.260,00



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

25/09/2023

19:45:36

Exercício de 2024

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Un. Orc.: 02.07 DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Un. Exe.: 02.07.02 FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08				Assistência Social			12.000,00	12.000,00
08	243			Assistência à Criança e ao Adolescente			12.000,00	12.000,00
08	243	0003		APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			12.000,00	12.000,00
08	243	0003	2028	GESTÃO DO FUMDCAD			12.000,00	12.000,00
Total					0,00	0,00	12.000,00	12.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

25/09/2023

19:45:36

Exercício de 2024

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Un. Orc.: 02.08 SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE

Un. Exe.: 02.08.01 SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			3.793.800,00	3.793.800,00
04	122			Administração Geral			3.793.800,00	3.793.800,00
04	122	0002		GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO			254.300,00	254.300,00
04	122	0002	2044	GESTÃO DE PESSOAL CEDIDO			254.300,00	254.300,00
04	122	0008		SERVIÇOS URBANOS			3.539.500,00	3.539.500,00
04	122	0008	2531	GESTÃO DE PESSOAL ENGENHARIA E CANTEIRO			3.539.500,00	3.539.500,00
06				Segurança Pública			170.000,00	170.000,00
06	181			Policiamento			170.000,00	170.000,00
06	181	0008		SERVIÇOS URBANOS			170.000,00	170.000,00
06	181	0008	2557	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA			170.000,00	170.000,00
15				Urbanismo		537.800,00	7.544.850,00	8.082.650,00
15	451			Infra-estrutura Urbana		537.800,00		537.800,00
15	451	0009		PLANEJAMENTO URBANO		537.800,00		537.800,00
15	451	0009	1526	EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		407.800,00		407.800,00
15	451	0009	1532	PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO		100.000,00		100.000,00
15	451	0009	1534	SISTEMA DE MONITORAMENTO E VIGILANCIA		30.000,00		30.000,00
15	452			Serviços Urbanos			7.294.850,00	7.294.850,00
15	452	0008		SERVIÇOS URBANOS			7.294.850,00	7.294.850,00
15	452	0008	2042	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			826.500,00	826.500,00
15	452	0008	2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA			2.225.000,00	2.225.000,00
15	452	0008	2538	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS			628.150,00	628.150,00
15	452	0008	2539	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			3.615.200,00	3.615.200,00
15	453			Transportes Coletivos Urbanos			250.000,00	250.000,00
15	453	0008		SERVIÇOS URBANOS			250.000,00	250.000,00
15	453	0008	2559	Manutenção do Transporte Municipal Coletivo			250.000,00	250.000,00
18				Gestão Ambiental			30.000,00	30.000,00
18	452			Serviços Urbanos			30.000,00	30.000,00
18	452	0008		SERVIÇOS URBANOS			30.000,00	30.000,00
18	452	0008	2585	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO			30.000,00	30.000,00
20				Agricultura			33.716,92	33.716,92
20	605			Abastecimento			33.716,92	33.716,92
20	605	0008		SERVIÇOS URBANOS			33.716,92	33.716,92
20	605	0008	2558	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA			33.716,92	33.716,92
Total					0,00	537.800,00	11.572.366,92	12.110.166,92



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

25/09/2023

19:45:36

Exercício de 2024

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Un. Orc.: 02.08 SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE

Un. Exe.: 02.08.05 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
18				Gestão Ambiental			152.100,00	152.100,00
18	541			Preservação e Conservação Ambiental			152.100,00	152.100,00
18	541	0013		MEIO AMBIENTE			152.100,00	152.100,00
18	541	0013	2540	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE			152.100,00	152.100,00
Total					0,00	0,00	152.100,00	152.100,00



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

25/09/2023

19:45:36

Exercício de 2024

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Un. Orc.: 02.08 SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE

Un. Exe.: 02.08.06 SETOR DE TRÂNSITO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
26				Transporte			184.200,00	184.200,00
26	122			Administração Geral			11.100,00	11.100,00
26	122	0011		TRANSPORTE RODOVIARIO			11.100,00	11.100,00
26	122	0011	2532	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			11.100,00	11.100,00
26	782			Transporte Rodoviário			173.100,00	173.100,00
26	782	0010		TRANSITO SEGURO			173.100,00	173.100,00
26	782	0010	2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSITO			173.100,00	173.100,00
Total					0,00	0,00	184.200,00	184.200,00



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

Programa de Trabalho

25/09/2023

19:45:36

Exercício de 2024

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Un. Orc.: 02.09 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

Un. Exe.: 02.09.01 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
02				Judiciária			1.002.000,00	1.002.000,00
02	032			Controle Externo			214.800,00	214.800,00
02	032	0005		CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E ACESSO A INFORMAÇÃO MUNICIPAL			214.800,00	214.800,00
02	032	0005	2556	MANUTENÇÃO DA ÁREA DE CONTROLE INTERNO			214.800,00	214.800,00
02	061			Ação Jurídica			212.200,00	212.200,00
02	061	0004		ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL			212.200,00	212.200,00
02	061	0004	2524	ESTAGIARIOS E APRENDIZES			21.600,00	21.600,00
02	061	0004	2525	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE			188.600,00	188.600,00
02	061	0004	2529	PROJETO DE DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS FISICOS DA PREFEITURA			1.000,00	1.000,00
02	061	0004	2530	PROJETO "SEM PAPEL"			1.000,00	1.000,00
02	062			Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			572.300,00	572.300,00
02	062	0004		ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL			572.300,00	572.300,00
02	062	0004	2523	PESSOAL E ENCARGOS			455.600,00	455.600,00
02	062	0004	2526	SERVIÇOS COM ASSESSORIA TECNICA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			114.000,00	114.000,00
02	062	0004	2527	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON MUNICIPAL)			2.100,00	2.100,00
02	062	0004	2528	SERVIÇOS COM A MANUTENÇÃO DO DIARIO OFICIAL MUNICIPAL			600,00	600,00
02	124			Controle Interno			2.700,00	2.700,00
02	124	0005		CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E ACESSO A INFORMAÇÃO MUNICIPAL			2.700,00	2.700,00
02	124	0005	2523	PESSOAL E ENCARGOS			1.700,00	1.700,00
02	124	0005	2525	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE			1.000,00	1.000,00
Total					0,00	0,00	1.002.000,00	1.002.000,00

Total Geral	3.302.365,01	1.506.200,00	71.107.135,59	75.915.700,60
--------------------	---------------------	---------------------	----------------------	----------------------



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VII

Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade

25/09/2023

19:46:19

Exercício de 2024

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01			Legislativa			2.575.000,00	2.575.000,00
01	031		Ação Legislativa			2.575.000,00	2.575.000,00
01	031	0001	AÇÃO LEGISLATIVA			2.575.000,00	2.575.000,00
02			Judiciária			1.002.000,00	1.002.000,00
02	032		Controle Externo			214.800,00	214.800,00
02	032	0005	CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E ACESSO A INFORMAÇÃO MUNICIPAL			214.800,00	214.800,00
02	061		Ação Jurídica			212.200,00	212.200,00
02	061	0004	ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL			212.200,00	212.200,00
02	062		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			572.300,00	572.300,00
02	062	0004	ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL			572.300,00	572.300,00
02	124		Controle Interno			2.700,00	2.700,00
02	124	0005	CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E ACESSO A INFORMAÇÃO MUNICIPAL			2.700,00	2.700,00
04			Administração		681.000,00	10.067.705,41	10.748.705,41
04	122		Administração Geral		681.000,00	7.621.841,00	8.302.841,00
04	122	0002	GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO		681.000,00	4.082.341,00	4.763.341,00
04	122	0008	SERVIÇOS URBANOS			3.539.500,00	3.539.500,00
04	123		Administração Financeira			2.144.864,41	2.144.864,41
04	123	0006	SECRETARIA DE FINANÇAS			2.144.864,41	2.144.864,41
04	128		Formação de Recursos Humanos			301.000,00	301.000,00
04	128	0002	GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO			301.000,00	301.000,00
06			Segurança Pública			170.000,00	170.000,00
06	181		Policimento			170.000,00	170.000,00
06	181	0008	SERVIÇOS URBANOS			170.000,00	170.000,00
08			Assistência Social		277.400,00	3.777.860,00	4.055.260,00
08	241		Assistência ao Idoso			1.500,00	1.500,00
08	241	0003	APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			1.500,00	1.500,00
08	242		Assistência ao Portador de Deficiência			257.950,00	257.950,00
08	242	0003	APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			257.950,00	257.950,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			656.046,00	656.046,00
08	243	0003	APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			656.046,00	656.046,00
08	244		Assistência Comunitária		277.400,00	2.862.364,00	3.139.764,00
08	244	0002	GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO			8.000,00	8.000,00
08	244	0003	APOIO SOCIAL AO CIDADÃO		277.400,00	2.854.364,00	3.131.764,00
10			Saúde	449.604,00		17.156.581,16	17.606.185,16
10	122		Administração Geral			965.061,00	965.061,00
10	122	0016	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			965.061,00	965.061,00
10	301		Atenção Básica	449.604,00		7.490.632,00	7.940.236,00
10	301	0007	AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE	449.604,00		7.490.632,00	7.940.236,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			7.750.048,16	7.750.048,16
10	302	0007	AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE			7.750.048,16	7.750.048,16
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			609.327,00	609.327,00
10	303	0007	AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE			504.327,00	504.327,00
10	303	0023	RESIDENCIA TERAPEUTICA			105.000,00	105.000,00
10	304		Vigilância Sanitária			305.800,00	305.800,00
10	304	0007	AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE			305.800,00	305.800,00
10	305		Vigilância Epidemiológica			35.713,00	35.713,00
10	305	0007	AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE			35.713,00	35.713,00



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VII

Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade

25/09/2023

19:46:19

Exercício de 2024

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12			Educação			25.716.806,00	25.716.806,00
12	122		Administração Geral			1.075.316,00	1.075.316,00
12	122	0020	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			1.075.316,00	1.075.316,00
12	306		Alimentação e Nutrição			1.720.296,00	1.720.296,00
12	306	0020	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			1.720.296,00	1.720.296,00
12	361		Ensino Fundamental			16.214.877,00	16.214.877,00
12	361	0020	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			16.181.877,00	16.181.877,00
12	361	0021	EDUCA SANTA BRANCA			33.000,00	33.000,00
12	362		Ensino Médio			823.904,00	823.904,00
12	362	0020	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			823.904,00	823.904,00
12	365		Educação Infantil			5.882.413,00	5.882.413,00
12	365	0020	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			5.882.413,00	5.882.413,00
13			Cultura		10.000,00	1.928.945,58	1.938.945,58
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		10.000,00		10.000,00
13	391	0017	INTERCULTURALISMO E TURISMO SUSTENTÁVEL		10.000,00		10.000,00
13	392		Difusão Cultural			1.928.945,58	1.928.945,58
13	392	0017	INTERCULTURALISMO E TURISMO SUSTENTÁVEL			1.928.945,58	1.928.945,58
15			Urbanismo		537.800,00	7.544.850,00	8.082.650,00
15	451		Infra-estrutura Urbana		537.800,00		537.800,00
15	451	0009	PLANEJAMENTO URBANO		537.800,00		537.800,00
15	452		Serviços Urbanos			7.294.850,00	7.294.850,00
15	452	0008	SERVIÇOS URBANOS			7.294.850,00	7.294.850,00
15	453		Transportes Coletivos Urbanos			250.000,00	250.000,00
15	453	0008	SERVIÇOS URBANOS			250.000,00	250.000,00
18			Gestão Ambiental			182.100,00	182.100,00
18	452		Serviços Urbanos			30.000,00	30.000,00
18	452	0008	SERVIÇOS URBANOS			30.000,00	30.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental			152.100,00	152.100,00
18	541	0013	MEIO AMBIENTE			152.100,00	152.100,00
20			Agricultura			33.716,92	33.716,92
20	605		Abastecimento			33.716,92	33.716,92
20	605	0008	SERVIÇOS URBANOS			33.716,92	33.716,92
23			Comércio e Serviços			95.962,12	95.962,12
23	695		Turismo			95.962,12	95.962,12
23	695	0018	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO			95.962,12	95.962,12
26			Transporte			184.200,00	184.200,00
26	122		Administração Geral			11.100,00	11.100,00
26	122	0011	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			11.100,00	11.100,00
26	782		Transporte Rodoviário			173.100,00	173.100,00
26	782	0010	TRANSITO SEGURO			173.100,00	173.100,00
27			Desporto e Lazer			671.408,40	671.408,40
27	812		Desporto Comunitário			639.858,40	639.858,40
27	812	0019	QUALIDADE DE VIDA			639.858,40	639.858,40
27	813		Lazer			31.550,00	31.550,00
27	813	0019	QUALIDADE DE VIDA			31.550,00	31.550,00
28			Encargos especiais	1.644.000,00			1.644.000,00
28	123		Administração Financeira	1.644.000,00			1.644.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VII

25/09/2023

19:46:19

Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade

Exercício de 2024

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
28	123	0006	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.644.000,00			1.644.000,00
99			Reserva de Contingência	1.208.761,01			1.208.761,01
99	999		Reserva de Contingência	1.208.761,01			1.208.761,01
99	999	0002	GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO	1.208.761,01			1.208.761,01
Total				3.302.365,01	1.506.200,00	71.107.135,59	75.915.700,60

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Anexo VIII

25/09/2023

19:47:07

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme Vínculo com os Recursos

Exercício de 2024

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01			Legislativa	2.575.000,00		2.575.000,00
01	031		Ação Legislativa	2.575.000,00		2.575.000,00
01	031	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	2.575.000,00		2.575.000,00
02			Judiciária	1.002.000,00		1.002.000,00
02	032		Controle Externo	214.800,00		214.800,00
02	032	0005	CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E ACESSO A INFORMAÇÃO MUNICIPAL	214.800,00		214.800,00
02	061		Ação Jurídica	212.200,00		212.200,00
02	061	0004	ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	212.200,00		212.200,00
02	062		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	572.300,00		572.300,00
02	062	0004	ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	572.300,00		572.300,00
02	124		Controle Interno	2.700,00		2.700,00
02	124	0005	CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E ACESSO A INFORMAÇÃO MUNICIPAL	2.700,00		2.700,00
04			Administração	10.717.805,41	30.900,00	10.748.705,41
04	122		Administração Geral	8.271.941,00	30.900,00	8.302.841,00
04	122	0002	GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO	4.732.441,00	30.900,00	4.763.341,00
04	122	0008	SERVIÇOS URBANOS	3.539.500,00		3.539.500,00
04	123		Administração Financeira	2.144.864,41		2.144.864,41
04	123	0006	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.144.864,41		2.144.864,41
04	128		Formação de Recursos Humanos	301.000,00		301.000,00
04	128	0002	GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO	301.000,00		301.000,00
06			Segurança Pública	170.000,00		170.000,00
06	181		Policiamento	170.000,00		170.000,00
06	181	0008	SERVIÇOS URBANOS	170.000,00		170.000,00
08			Assistência Social	3.763.100,00	292.160,00	4.055.260,00
08	241		Assistência ao Idoso	1.500,00		1.500,00
08	241	0003	APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	1.500,00		1.500,00
08	242		Assistência ao Portador de Deficiência	240.000,00	17.950,00	257.950,00
08	242	0003	APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	240.000,00	17.950,00	257.950,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	586.800,00	69.246,00	656.046,00
08	243	0003	APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	586.800,00	69.246,00	656.046,00
08	244		Assistência Comunitária	2.934.800,00	204.964,00	3.139.764,00
08	244	0002	GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO	8.000,00		8.000,00
08	244	0003	APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	2.926.800,00	204.964,00	3.131.764,00
10			Saúde	13.263.925,76	4.342.259,40	17.606.185,16
10	122		Administração Geral	965.061,00		965.061,00
10	122	0016	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	965.061,00		965.061,00
10	301		Atenção Básica	5.135.100,00	2.805.136,00	7.940.236,00
10	301	0007	AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE	5.135.100,00	2.805.136,00	7.940.236,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.334.464,76	1.415.583,40	7.750.048,16
10	302	0007	AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE	6.334.464,76	1.415.583,40	7.750.048,16
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	533.000,00	76.327,00	609.327,00
10	303	0007	AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE	428.000,00	76.327,00	504.327,00
10	303	0023	RESIDENCIA TERAPEUTICA	105.000,00		105.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	293.800,00	12.000,00	305.800,00
10	304	0007	AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE	293.800,00	12.000,00	305.800,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	2.500,00	33.213,00	35.713,00
10	305	0007	AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE	2.500,00	33.213,00	35.713,00
12			Educação	6.931.634,00	18.785.172,00	25.716.806,00
12	122		Administração Geral	829.066,00	246.250,00	1.075.316,00
12	122	0020	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	829.066,00	246.250,00	1.075.316,00
12	306		Alimentação e Nutrição		1.720.296,00	1.720.296,00
12	306	0020	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		1.720.296,00	1.720.296,00
12	361		Ensino Fundamental	4.040.300,00	12.174.577,00	16.214.877,00
12	361	0020	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	4.007.300,00	12.174.577,00	16.181.877,00
12	361	0021	EDUCA SANTA BRANCA	33.000,00		33.000,00
12	362		Ensino Médio		823.904,00	823.904,00
12	362	0020	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		823.904,00	823.904,00
12	365		Educação Infantil	2.062.268,00	3.820.145,00	5.882.413,00
12	365	0020	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	2.062.268,00	3.820.145,00	5.882.413,00
13			Cultura	1.938.945,58		1.938.945,58
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00		10.000,00
13	391	0017	INTERCULTURALISMO E TURISMO SUSTENTÁVEL	10.000,00		10.000,00
13	392		Difusão Cultural	1.928.945,58		1.928.945,58
13	392	0017	INTERCULTURALISMO E TURISMO SUSTENTÁVEL	1.928.945,58		1.928.945,58
15			Urbanismo	1.308.000,00	6.774.650,00	8.082.650,00
15	451		Infra-estrutura Urbana	317.800,00	220.000,00	537.800,00
15	451	0009	PLANEJAMENTO URBANO	317.800,00	220.000,00	537.800,00
15	452		Serviços Urbanos	740.200,00	6.554.650,00	7.294.850,00
15	452	0008	SERVIÇOS URBANOS	740.200,00	6.554.650,00	7.294.850,00
15	453		Transportes Coletivos Urbanos	250.000,00		250.000,00
15	453	0008	SERVIÇOS URBANOS	250.000,00		250.000,00
18			Gestão Ambiental	182.100,00		182.100,00



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VIII

25/09/2023

19:47:07

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme Vínculo com os Recursos

Exercício de 2024

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	452		Serviços Urbanos	30.000,00		30.000,00
18	452	0008	SERVIÇOS URBANOS	30.000,00		30.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	152.100,00		152.100,00
18	541	0013	MEIO AMBIENTE	152.100,00		152.100,00
20			Agricultura	33.716,92		33.716,92
20	605		Abastecimento	33.716,92		33.716,92
20	605	0008	SERVIÇOS URBANOS	33.716,92		33.716,92
23			Comércio e Serviços	95.962,12		95.962,12
23	695		Turismo	95.962,12		95.962,12
23	695	0018	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	95.962,12		95.962,12
26			Transporte	184.200,00		184.200,00
26	122		Administração Geral	11.100,00		11.100,00
26	122	0011	TRANSPORTE RODOVIARIO	11.100,00		11.100,00
26	782		Transporte Rodoviário	173.100,00		173.100,00
26	782	0010	TRANSITO SEGURO	173.100,00		173.100,00
27			Desporto e Lazer	671.408,40		671.408,40
27	812		Desporto Comunitário	639.858,40		639.858,40
27	812	0019	QUALIDADE DE VIDA	639.858,40		639.858,40
27	813		Lazer	31.550,00		31.550,00
27	813	0019	QUALIDADE DE VIDA	31.550,00		31.550,00
28			Encargos especiais	1.644.000,00		1.644.000,00
28	123		Administração Financeira	1.644.000,00		1.644.000,00
28	123	0006	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.644.000,00		1.644.000,00
99			Reserva de Contingência	759.157,01	449.604,00	1.208.761,01
99	999		Reserva de Contingência	759.157,01	449.604,00	1.208.761,01
99	999	0002	GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO	759.157,01	449.604,00	1.208.761,01
Total				45.240.955,20	30.674.745,40	75.915.700,60



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo IX

Demonstrativo da Despesa por Função

25/09/2023
19:47:47

Exercício de 2024

Função	Descrição	Valor
01	Legislativa	2.575.000,00
02	Judiciária	1.002.000,00
04	Administração	10.748.705,41
06	Segurança Pública	170.000,00
08	Assistência Social	4.055.260,00
10	Saúde	17.606.185,16
12	Educação	25.716.806,00
13	Cultura	1.938.945,58
15	Urbanismo	8.082.650,00
18	Gestão Ambiental	182.100,00
20	Agricultura	33.716,92
23	Comércio e Serviços	95.962,12
26	Transporte	184.200,00
27	Desporto e Lazer	671.408,40
28	Encargos especiais	1.644.000,00
99	Reserva de Contingência	1.208.761,01
Total Geral		75.915.700,60

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Aplicação na Saúde

25/09/2023

19:58:30

Exercício de 2024

RECEITAS	VALOR PREVISTO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	
PRÓPRIOS	10.827.881,00
IMPOSTOS	9.159.936,00
1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.192.056,00
1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	465.867,00
1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	777.613,00
1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	16.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal MUNICÍPIO	1.765.211,00
1.1.1.4.51.1.1.02 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - SNA	943.189,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	1.136.345,00
1.1.1.2.50.0.3.01 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.082.000,00
1.1.1.2.50.0.3.02 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	2.400,00
1.1.1.4.51.1.3.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	51.745,00
1.1.1.4.51.1.3.02 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Atualização Monetária	200,00
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	531.600,00
1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	4.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	514.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	300,00
1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00
TRANSFERÊNCIAS	35.897.516,00
FEDERAIS	24.331.253,00
1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	24.280.253,00
1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	51.000,00
ESTADUAIS	11.566.263,00
1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	8.673.400,00
1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.529.200,00
1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	45.535,00
1.7.2.9.53.0.1.00 - Cota Parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/2022 - Principal	318.128,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	46.725.397,00
(A) 15% DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS À APLICAR	7.008.809,55
(B) RECURSOS ADICIONAIS (100%)	3.338.905,40
RECEITAS	3.035.905,40
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	215.645,00
1.7.2.3.50.0.1.01 - Saúde - FES - Programa Glicemia	7.394,00
1.7.2.3.50.0.1.02 - Saúde - FES - Atenção Básica	59.700,00
1.7.2.3.50.0.1.03 - Saúde - FES - Qualis Mais	118.701,00
1.7.2.3.50.0.1.04 - Saúde - FES - Resolução SS nº 27 - Cobertura Vacinal	29.850,00
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	2.820.260,40
1.7.1.3.50.1.1.01 - Atenção Primária - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	981.708,00
1.7.1.3.50.1.1.02 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Desempenho	87.344,00
1.7.1.3.50.1.1.03 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	759.229,00
1.7.1.3.50.1.1.04 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro - Ações Estratégicas	15.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05 - Atenção Primária - Programa de Informatização da APS	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.15 - Atenção Primária - Complementação Piso Enfermeiros	342.056,00
1.7.1.3.50.2.1.01 - Atenção Especializada - Média e Alta Complexidade - MAC	177.841,00
1.7.1.3.50.2.1.02 - Atenção Especializada - Média e Alta Complexidade - MAC - SAMU	341.936,40
1.7.1.3.50.3.1.01 - Vigilância em Saúde - Incentivo	33.213,00
1.7.1.3.50.3.1.02 - Vigilância em Saúde - Sanitária	12.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01 - Assistência Farmacêutica - Principal	68.933,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	303.000,00
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	143.000,00
1.3.2.1.02.0.1.17 - Rendimentos - Saúde - FES	143.000,00
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	160.000,00
1.3.2.1.02.0.1.05 - Rendimentos - Saúde FNS custeio	160.000,00
(C = A + B) TOTAL DOS RECURSOS À APLICAR NA SAÚDE	10.347.714,95

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Aplicação na Saúde25/09/2023
19:58:30

Exercício de 2024

DESPESAS	VALOR FIXADO
DESPESAS GERAIS COM SAÚDE	17.606.185,16
FUNÇÃO 10 - SAÚDE COM SUBFUNÇÕES TÍPICAS DA SAÚDE	16.641.124,16
APLICAÇÃO NA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS	12.298.864,76
301 - Atenção Básica	5.135.100,00
01 - Tesouro	5.135.100,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.737.000,00
FICHA: 00-186	1.737.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	859.000,00
FICHA: 00-189	859.000,00
3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	1.850.000,00
FICHA: 00-191	1.850.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	50.000,00
FICHA: 00-193	50.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	40.000,00
FICHA: 00-194	40.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	120.000,00
FICHA: 00-197	120.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	135.000,00
FICHA: 00-198	135.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	313.100,00
FICHA: 00-201	313.100,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	15.000,00
FICHA: 00-202	15.000,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	6.000,00
FICHA: 00-203	6.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
FICHA: 00-204	10.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.334.464,76
01 - Tesouro	6.334.464,76
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.150.000,00
FICHA: 00-208	2.150.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	675.000,00
FICHA: 00-209	675.000,00
3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	2.800.000,00
FICHA: 00-210	2.800.000,00
3.3.71.39.00 - Outros Servs. Terceiros - Pes. Jurídica - Transfs. Consórcios Públicos	140.210,04
FICHA: 00-205	140.210,04
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.099,72
FICHA: 00-207	15.099,72
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	144.255,00
FICHA: 00-211	144.255,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
FICHA: 00-213	25.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
FICHA: 00-214	100,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	183.000,00
FICHA: 00-216	183.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	191.700,00
FICHA: 00-219	191.700,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	100,00
FICHA: 00-220	100,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
FICHA: 00-221	10.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	533.000,00
01 - Tesouro	533.000,00
3.3.71.39.00 - Outros Servs. Terceiros - Pes. Jurídica - Transfs. Consórcios Públicos	105.000,00
FICHA: 00-462	105.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	97.000,00
FICHA: 00-223	97.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	285.000,00
FICHA: 00-226	285.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Aplicação na Saúde

25/09/2023

19:58:30

Exercício de 2024

DESPESAS	VALOR FIXADO
FICHA: 00-229	1.000,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	45.000,00
FICHA: 00-231	45.000,00
304 - Vigilância Sanitária	293.800,00
01 - Tesouro	293.800,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	193.500,00
FICHA: 00-232	193.500,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	60.000,00
FICHA: 00-233	60.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.000,00
FICHA: 00-234	1.000,00
FICHA: 00-242	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
FICHA: 00-243	100,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
FICHA: 00-237	2.000,00
FICHA: 00-244	1.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	32.200,00
FICHA: 00-239	32.200,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
FICHA: 00-240	2.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	2.500,00
01 - Tesouro	2.500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.000,00
FICHA: 00-245	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00
FICHA: 00-247	500,00
OUTRAS APLICAÇÕES NA SAÚDE	4.342.259,40
301 - Atenção Básica	2.805.136,00
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	351.251,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	306.551,00
FICHA: 00-195	158.000,00
FICHA: 00-434	29.850,00
FICHA: 00-435	118.701,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	44.700,00
FICHA: 00-199	44.700,00
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	2.004.281,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	981.708,00
FICHA: 00-188	981.708,00
3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	155.089,16
FICHA: 00-192	155.089,16
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	642.448,54
FICHA: 00-196	642.448,54
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	225.035,30
FICHA: 00-200	225.035,30
08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	449.604,00
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	449.604,00
FICHA: 00-437	449.604,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.415.583,40
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	1.415.583,40
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	342.056,00
FICHA: 00-461	342.056,00
3.3.71.39.00 - Outros Servs. Terceiros - Pes. Jurídica - Transfs. Consórcios Públicos	341.936,40
FICHA: 00-206	341.936,40
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
FICHA: 00-212	100.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
FICHA: 00-215	100,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	631.391,00
FICHA: 00-217	77.641,00
FICHA: 00-218	553.750,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100,00

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Aplicação na Saúde25/09/2023
19:58:30

Exercício de 2024

DESPESAS	VALOR FIXADO
FICHA: 00-222	100,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	76.327,00
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	7.394,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	7.394,00
FICHA: 00-444	7.394,00
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	68.933,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	60.000,00
FICHA: 00-224	60.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.933,00
FICHA: 00-443	8.933,00
304 - Vigilância Sanitária	12.000,00
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	12.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.000,00
FICHA: 00-235	6.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
FICHA: 00-236	100,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.900,00
FICHA: 00-238	5.900,00
305 - Vigilância Epidemiológica	33.213,00
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	33.213,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
FICHA: 00-246	20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.213,00
FICHA: 00-248	13.213,00
FUNÇÃO 10 - SAÚDE COM SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DA SAÚDE	965.061,00
APLICAÇÃO NA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS	965.061,00
122 - Administração Geral	965.061,00
01 - Tesouro	965.061,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	586.000,00
FICHA: 00-178	586.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	167.000,00
FICHA: 00-179	167.000,00
3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	75.861,00
FICHA: 00-180	75.861,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
FICHA: 00-181	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
FICHA: 00-182	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	65.000,00
FICHA: 00-183	65.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	55.200,00
FICHA: 00-184	55.200,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
FICHA: 00-185	5.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Aplicação na Saúde

25/09/2023

19:58:30

Exercício de 2024

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS NA SAÚDE

RECEITAS DE IMPOSTOS		VALOR PREVISTO
PRÓPRIOS		10.827.881,00
TRANSFERÊNCIAS		35.897.516,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		46.725.397,00

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	VALOR PREVISTO
15% DO TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS	7.008.809,55

DESPESAS PRÓPRIAS DA SAÚDE	%	VALOR FIXADO
(A) TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE	28,39	13.263.925,76
(B) (-) DEDUÇÕES		0,00
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)		0,00
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)		0,00
(C = A - B) TOTAL LÍQUIDO DAS DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE	28,39	13.263.925,76

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Gastos com Pessoal

25/09/2023

19:56:54

Exercício de 2024

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Receitas Correntes	83.093.382,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.771.546,00
Contribuições	415.000,00
Receita Patrimonial	3.133.404,00
Receita Agropecuária	
Receita Industrial	
Receita de Serviços	79.300,00
Transferências	66.303.812,40
Outras Receitas	390.320,00
Deduções	7.177.681,80
Contribuição do Servidor ao Regime Próprio de Previdência (RPPS)	
Receitas de Compensação Previdenciária	
Valor da Retenção para Formação do FUNDEB	7.177.681,80
Receita Corrente Líquida - RCL	75.915.700,60

DESPESAS DE PESSOAL POR PODER		
Poder Legislativo	Valor	% RCL
Despesas com Pessoal	1.505.000,00	1,98
Vencos. e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	1.210.000,00	1,59
Contratação Temporária		
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)		
Remuneração de Agentes Políticos		
Encargos Sociais	295.000,00	0,39
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários		
Outros Benefícios Assistenciais		
Outras Despesas e Obrigações (variáveis e etc.)		
Despesas de Exerc. Anteriores		
Sentenças Judiciais		
Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Despesas não Computadas		
Indenização por Demissões		
Incentivo à Demissão Voluntária		
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores		
Despesa com Inativos em Pensionistas custeadas com recursos vinculados		
Total Líquido	1.505.000,00	1,98
Limite Prudencial 95% (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.327.194,93	5,70
Limite Legal (art. 20 da LRF)	4.554.942,04	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Poder Executivo / Administração Direta - Indireta	Valor	% RCL
Despesas com Pessoal	35.035.690,05	46,15
Vencos. e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	25.618.362,19	33,75
Contratação Temporária		
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)		
Remuneração de Agentes Políticos		
Encargos Sociais	8.856.437,00	11,67
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	412.632,00	0,54
Outros Benefícios Assistenciais		
Outras Despesas e Obrigações (variáveis e etc.)	82.958,86	0,11
Despesas de Exerc. Anteriores		
Sentenças Judiciais	61.000,00	0,08
Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.300,00	0,01
Despesas não Computadas	65.300,00	0,09
Indenização por Demissões	4.300,00	0,01
Incentivo à Demissão Voluntária		
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	61.000,00	0,08
Despesa com Inativos em Pensionistas custeadas com recursos vinculados		
Total Líquido	34.970.390,05	46,06
Limite Prudencial 95% (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.944.754,41	51,30
Limite Legal (art. 20 da LRF)	40.994.478,32	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Demonstração da Despesa por Unidade segundo as Categorias Econômicas

25/09/2023

19:48:41

Exercício de 2024

Órgão Unidade Orçamentária Unidade Executora	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reservas	Total Geral
	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	Outras Desp. Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL	1.505.000,00		1.020.000,00	2.525.000,00	50.000,00			50.000,00		2.575.000,00
01.01 CAMARA MUNICIPAL	1.505.000,00		1.020.000,00	2.525.000,00	50.000,00			50.000,00		2.575.000,00
01.01.01 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	1.505.000,00		1.020.000,00	2.525.000,00	50.000,00			50.000,00		2.575.000,00
02 PODER EXECUTIVO	35.035.690,05		31.074.515,98	66.110.206,03	3.928.129,56		1.644.000,00	5.572.129,56	1.658.365,01	73.340.700,60
02.01 GABINETE DO PREFEITO	693.548,00		248.500,00	942.048,00	11.000,00			11.000,00	449.604,00	1.402.652,00
02.01.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	693.548,00		248.500,00	942.048,00	11.000,00			11.000,00	449.604,00	1.402.652,00
02.02 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	1.816.493,00		1.463.500,00	3.279.993,00	585.000,00			585.000,00		3.864.993,00
02.02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.816.493,00		1.463.500,00	3.279.993,00	585.000,00			585.000,00		3.864.993,00
02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS	910.031,00		1.214.833,41	2.124.864,41	20.000,00		1.644.000,00	1.664.000,00	759.157,01	4.548.021,42
02.03.01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	910.031,00		1.214.833,41	2.124.864,41	20.000,00		1.644.000,00	1.664.000,00	759.157,01	4.548.021,42
02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17.483.084,05		7.629.221,95	25.112.306,00	604.500,00			604.500,00		25.716.806,00
02.04.06 MERENDA ESCOLAR			1.720.296,00	1.720.296,00						1.720.296,00
02.04.07 GESTÃO EDUCACIONAL	355.566,00		439.750,00	795.316,00	100.000,00			100.000,00		895.316,00
02.04.08 UNIDADES ESCOLARES			978.113,95	978.113,95	504.500,00			504.500,00		1.482.613,95
02.04.09 TRANSPORTE ESCOLAR	1.141.000,00		3.454.762,00	4.595.762,00						4.595.762,00
02.04.10 GESTÃO DE PESSOAS	15.986.518,05		1.036.300,00	17.022.818,05						17.022.818,05
02.05 ESPORTE, CULTURA e TURISMO	212.370,00		2.485.746,10	2.698.116,10	8.200,00			8.200,00		2.706.316,10
02.05.01 CULTURA	106.970,00		1.826.975,58	1.933.945,58	5.000,00			5.000,00		1.938.945,58
02.05.02 ESPORTE E LAZER	105.400,00		562.808,40	668.208,40	3.200,00			3.200,00		671.408,40
02.05.03 TURISMO			95.962,12	95.962,12						95.962,12
02.06 DIVISÃO DE SAÚDE	7.751.264,00		9.378.217,16	17.129.481,16	27.100,00			27.100,00	449.604,00	17.606.185,16
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.751.264,00		9.378.217,16	17.129.481,16	27.100,00			27.100,00	449.604,00	17.606.185,16
02.07 DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	2.056.400,00		1.895.030,44	3.951.430,44	95.829,56			95.829,56		4.047.260,00
02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.056.400,00		1.884.030,44	3.940.430,44	94.829,56			94.829,56		4.035.260,00
02.07.02 FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			11.000,00	11.000,00	1.000,00			1.000,00		12.000,00
02.08 SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE	3.444.500,00		6.440.466,92	9.884.966,92	2.561.500,00			2.561.500,00		12.446.466,92
02.08.01 SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	3.444.500,00		6.107.166,92	9.551.666,92	2.558.500,00			2.558.500,00		12.110.166,92
02.08.05 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			150.100,00	150.100,00	2.000,00			2.000,00		152.100,00
02.08.06 SETOR DE TRÂNSITO			183.200,00	183.200,00	1.000,00			1.000,00		184.200,00
02.09 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	668.000,00		319.000,00	987.000,00	15.000,00			15.000,00		1.002.000,00
02.09.01 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	668.000,00		319.000,00	987.000,00	15.000,00			15.000,00		1.002.000,00
Total	36.540.690,05	0,00	32.094.515,98	68.635.206,03	3.978.129,56	0,00	1.644.000,00	5.622.129,56	1.658.365,01	75.915.700,60



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Relação de Ações

25/09/2023

19:51:08

Exercício de 2024

Código	Descrição	Valor
Operação especial		
0001	AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS	1.644.000,00
Total de Operação especial		1.644.000,00
Projeto		
1523	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	601.000,00
1524	IMPLEMENTAÇÃO DO CREAS	277.400,00
1525	COMUNICAÇÃO	80.000,00
1526	EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	407.800,00
1532	PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO	100.000,00
1534	SISTEMA DE MONITORAMENTO E VIGILANCIA	30.000,00
1536	MANUTENÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS	10.000,00
Total de Projeto		1.506.200,00
Atividade		
2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	2.575.000,00
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	865.048,00
2004	MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO	2.581.993,00
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	2.144.864,41
2024	MANUTENÇÃO DO CRAS	274.554,00
2025	AÇÕES DE ATENÇÃO AS CRIANÇAS ESPECIAIS	257.950,00
2026	MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL	236.331,00
2028	GESTÃO DO FUMDCAD	12.000,00
2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	7.490.632,00
2036	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.713,00
2037	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	302.700,00
2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSITO	173.100,00
2042	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	826.500,00
2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	2.225.000,00
2044	GESTÃO DE PESSOAL CEDIDO	254.300,00
2051	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	189.400,00
2071	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER	225.500,00
2074	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LAZER	31.550,00
2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE	8.000,00
2506	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	40.200,00
2508	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	3.000,00
2515	GESTÃO DE PROCESSOS, INFORMAÇÃO, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA	372.000,00
2516	GESTÃO DE SUPRIMENTOS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	9.000,00
2517	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	301.000,00
2518	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.006.400,00
2519	AÇÕES DO PROJETO BATUCANDO	178.115,00
2520	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	1.500,00
2521	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
2522	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CAPACITAÇÃO	61.000,00
2523	PESSOAL E ENCARGOS	457.300,00
2524	ESTAGIARIOS E APRENDIZES	21.600,00
2525	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE	189.600,00
2526	SERVIÇOS COM APOIO TÉCNICO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	114.000,00
2527	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON MUNICIPAL)	2.100,00
2528	SERVIÇOS COM A MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL	600,00
2529	PROJETO DE DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS DA PREFEITURA	1.000,00
2530	PROJETO "SEM PAPEL"	1.000,00
2531	GESTÃO DE PESSOAL ENGENHARIA E CANTEIRO	3.539.500,00
2532	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	11.100,00
2533	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	504.327,00
2534	MANUTENÇÃO DO SAMU - CONSAVAP	497.246,16
2535	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	7.252.802,00
2536	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ZOONÓSES	3.100,00
2538	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	628.150,00
2539	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	3.615.200,00
2540	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	152.100,00
2541	GESTÃO ADMINISTRATIVA	965.061,00
2542	PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	1.686.755,58
2543	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	149.690,00
2544	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	1.720.296,00
2545	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO	3.591.858,00
2546	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO-ENSINO MÉDIO	823.904,00

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Relação de Ações25/09/2023
19:51:08

Exercício de 2024

Código	Descrição	Atividade	Valor
2547	GESTÃO DE PESSOAL		415.066,00
2548	OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE		2.895.058,00
2549	OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA		2.533.655,00
2550	OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL		11.594.105,05
2551	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		480.250,00
2552	OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		995.913,95
2553	OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL		171.000,00
2554	OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL CRECHE		282.700,00
2555	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA EDUCA SANTA BRANCA		33.000,00
2556	MANUTENÇÃO DA ÁREA DE CONTROLE INTERNO		214.800,00
2557	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA		170.000,00
2558	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		33.716,92
2559	Manutenção do Transporte Municipal Coletivo		250.000,00
2566	Trasnporte Estudantil		180.000,00
2567	OFICINAS CULTURAIS		42.500,00
2569	OFICINAS E EVENTOS - ESPORTE E LAZER		424.358,40
2570	MANUTENÇÃO TURISMO		95.962,12
2573	ADEQUAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL/CREAS		10.400,00
2574	CADASTRO ÚNICO		68.850,00
2575	BENEFÍCIO EVENTUAL		425.160,00
2576	PEAD - ASSISTÊNCIA		2.000,00
2581	Projeto apoio a Atletas com transporte e inscrição para campeonatos		40.000,00
2584	Residencia Terapeutica		105.000,00
2585	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO		30.000,00
Total de Atividade			71.107.135,59
Reserva de contingência			
9001	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		759.157,01
9002	EMENDAS IMPOSITIVAS		899.208,00
Total de Reserva de contingência			1.658.365,01
Total			75.915.700,60



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei Orçamentária Anual

Relação de Programas

25/09/2023
19:49:23

Exercício de 2024

Código	Descrição	Valor
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	2.575.000,00
0002	GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO	6.281.102,01
0003	APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	4.047.260,00
0004	ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	784.500,00
0005	CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E ACESSO A INFORMAÇÃO MUNICIPAL	217.500,00
0006	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.788.864,41
0007	AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE	16.536.124,16
0008	SERVIÇOS URBANOS	11.318.066,92
0009	PLANEJAMENTO URBANO	537.800,00
0010	TRANSITO SEGURO	173.100,00
0011	TRANSPORTE RODOVIARIO	11.100,00
0013	MEIO AMBIENTE	152.100,00
0016	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	965.061,00
0017	INTERCULTURALISMO E TURISMO SUSTENTÁVEL	1.938.945,58
0018	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	95.962,12
0019	QUALIDADE DE VIDA	671.408,40
0020	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	25.683.806,00
0021	EDUCA SANTA BRANCA	33.000,00
0023	RESIDENCIA TERAPEUTICA	105.000,00
Total		75.915.700,60

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 28 de 09 de 2023

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

PROTOCOLO GERAL 1014/2023

PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1.784, DE 27 DE JULHO DE 2023.

OBJETO:

Versa sobre a revogação da Lei 1.784, de 27 de julho de 2023, que dispõe sobre a delimitação das áreas Urbanas Consolidadas e a definição das Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada.

PARECER:

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e inculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

A Lei 1.784/23, teve a sua constitucionalidade questionada pelo Poder Executivo, que propôs Ação Declaratória de Inconstitucionalidade, neste sentido também o posicionamento do Ministério Público local e do próprio Procurador Jurídico desta Casa de Leis, a qual corroboro com o parecer, em face da ausência dos requisitos apontados pelos órgãos que questionam a referida lei.

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, a Procuradoria opina pela revogação da lei, podendo o Projeto seguir o trâmite regimental.

É o parecer

DS
AV

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Branca, 28, setembro de 2023.

DocuSigned by:
Adriana Velozo

969486128D3349D...

ADRIANA DE OLIVEIRA S. VELOZO
OAB/SP 115.768



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Incluído na Ordem do Dia

da sessão de,...../...../.....

Processo 1014/2023

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 28 de setembro de 2023.

PRESIDENTE DA CÂMARA

A Comissão de Justiça e Redação analisando o projeto de lei, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.784, de 27 de julho de 2023, emite o seguinte parecer:

1. O projeto de lei em análise revoga, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1.784, de 27 de julho de 2023, que dispõe sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e a definição das Áreas de Preservação Permanente (APP) em Área Urbana Consolidada (AUC), nos termos do que estabelece a Constituição Federal, a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e a Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021.

2. O autor, em sua justificativa, entre outras alegações, argumenta que “a matéria é bastante polêmica, haja vista o questionamento na Justiça, que já determinou a suspensão da eficácia da lei até seu julgamento final, sendo coerente a sua revogação”.

3. A Assessoria Jurídica não encontrou impedimento legal neste Projeto de Lei.

4. O mencionado diploma legal, de iniciativa do Vereador Adinelson Tarcilio, após aprovação nesta Casa, foi promulgado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e sofreu uma Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIN, ajuizada pelo Sr. Prefeito, tendo os efeitos da lei suspensos, liminarmente, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O Ministério Público desta Comarca, através de seu Promotor de Justiça, baixou Portaria instaurando Inquérito Civil para apuração dos fatos.

Isto posto, tendo-se em vista que a lei em questão está com seus efeitos suspensos, através de liminar expedida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e tratando-se de matéria bastante polêmica, opinamos pela **aprovação** da matéria e a consequente revogação da Lei Municipal nº 1.784, de 27 de julho de 2023.

É o parecer!

Santa Branca, 28 de setembro de 2023.

ADINELSON TARCILIO
Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Presidente e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 189/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando a postagem na rede social da Prefeitura deste Município, informando ter realizado investimento de R\$ 1.388.151,56 na Educação Infantil, conforme documento em anexo.

KALISA DO JOTA, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações:

- a) Encaminhar a esta Edilidade relatório do valor investido em cada unidade escolar deste município;
- b) Informar qual foi o investimento em cada unidade escolar, detalhadamente, especificando se houve benfeitorias, quais foram, se foram comprados brinquedos, livros, dentre outros investimentos.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que esta vereadora exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações interessados, tendo em vista as reivindicações de professores e pais de alunos no sentido de haver investimento em brinquedos novos no parque, como escorregador adequado a faixa etária dos alunos, velotrol, jogos, bolas, cordas, dentre outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 28 de Setembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO
Data: 29/09/2023 11:44:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

KALISA DO JOTA

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 190/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

KALISA DO JOTA, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações:

- a) Encaminhar a esta Edilidade relação de todos os veículos de propriedade do Município, separados por setores, com indicação do modelo, ano, placa e renavan e responsável pela fiscalização.
- b) Indicar, ainda, na relação supra mencionada se os veículos automotores estão com ipva pago e licenciados?
- c) Caso tenham veículos com documento em atraso enviar a esta Edilidade a relação destes, bem como informe o motivo do atraso.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que esta vereadora exerça sua função constitucional de fiscalização, tendo em vista o recebimento de denúncia de veículos sem pagamento de ipva e com licenciamento em atraso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 28 de Setembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO
Data: 29/09/2023 11:09:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KALISA DO JOTA

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 191/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando a publicação do Acórdão do STF que confirma a validade da Lei do Piso salarial dos professores, conforme documento em anexo.

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe quando será realizado o pagamento dos professores de acordo com o piso nacional.

Justificativa:

A valorização dos profissionais da educação é uma luta constante desta Casa, todavia, o tema ainda estava em discussão no STF.

Sabendo agora que não há mais possibilidade de recurso, cabe ao Poder Executivo o cumprimento da legislação federal.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 28 de Setembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA

Data: 28/09/2023 20:51:57-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADOR

12/09/2023

PLENÁRIO

**EMB.DECL. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.848
DISTRITO FEDERAL**

RELATOR	: MIN. ROBERTO BARROSO
EMBTE.(S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EMBD.O.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
EMBD.O.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
AM. CURIAE.	: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO
ADV.(A/S)	: GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS
AM. CURIAE.	: CONFETAM
ADV.(A/S)	: VALDECY DA COSTA ALVES

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. IMPOSSIBILIDADE.

1. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente para declarar a constitucionalidade do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.738/2008, que dispõe sobre a forma de atualização do

ADI 4848 ED / DF

piso nacional do magistério da educação básica com base no mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano.

2. Não há erro, obscuridade, contradição ou omissão no acórdão questionado, o que afasta a presença dos pressupostos de embargabilidade.

3. Ausente a comprovação das razões concretas de segurança jurídica ou de excepcional interesse social, requisitos previstos pelo art. 27 da Lei nº 9.868/1999, não cabe modulação dos efeitos da decisão. Precedentes.

4. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 1º a 11 de setembro de 2023.

Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO** - Relator

22/02/2023

PLENÁRIO

**EMB.DECL. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.848
DISTRITO FEDERAL**

RELATOR	: MIN. ROBERTO BARROSO
EMBTE.(S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EMBDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
EMBDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
AM. CURIAE.	: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO
ADV.(A/S)	: GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS
AM. CURIAE.	: CONFETAM
ADV.(A/S)	: VALDECY DA COSTA ALVES

RELATÓRIO:

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO (RELATOR):

1. Trata-se de embargos de declaração opostos pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul contra acórdão que, por

ADI 4848 ED / DF

unanimidade de votos, julgou improcedente o pedido formulado na presente ação direta para declarar a constitucionalidade do art. 5º, parágrafo único, da Lei n.º 11.738/2008, que dispõe sobre a forma de atualização do piso nacional do magistério da educação básica.

2. O acórdão foi assim ementado:

DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PACTO FEDERATIVO E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIA. ATUALIZAÇÃO DO PISO NACIONAL PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.738/2008. IMPROCEDÊNCIA.

1. Ação direta de inconstitucionalidade que tem como objeto o art. 5º, parágrafo único, da Lei 11.738/2008, prevendo a atualização do piso nacional do magistério da educação básica calculada com base no mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano.

2. Objeto diverso do apreciado na ADI 4.167, em que foram questionados os art. 2º, §§ 1º e 4º; 3º, caput, II e III; e 8º, todos da Lei 11.738/2008, e decidiu-se no sentido da constitucionalidade do piso salarial nacional dos professores da rede pública de ensino. Na presente ação direta, questiona-se a inconstitucionalidade da forma de atualização do piso nacional. Preliminares rejeitadas.

3. A previsão de mecanismos de atualização é uma consequência direta da existência do próprio piso. A edição de atos normativos pelo Ministério da Educação, nacionalmente aplicáveis, objetiva uniformizar a atualização do piso nacional do magistério em todos os níveis federativos e cumprir os objetivos previstos no art. 3º, III, da Constituição Federal. Ausência de violação aos princípios da separação do Poderes e da legalidade.

4. A Lei nº 11.738/2008 prevê complementação pela União de recursos aos entes federativos que não tenham disponibilidade orçamentária para cumprir os valores

ADI 4848 ED / DF

referentes ao piso nacional. Compatibilidade com os princípios orçamentários da Constituição e ausência de ingerência federal indevida nas finanças dos Estados.

5. Ausente violação ao art. 37, XIII, da Constituição. A União, por meio da Lei 11.738/2008, prevê uma política pública essencial ao Estado Democrático de Direito, com a previsão de parâmetros remuneratórios mínimos que valorizem o profissional do magistério na educação básica.

6. Pedido na Ação Direita de Inconstitucionalidade julgado improcedente, com a fixação da seguinte tese: “É constitucional a norma federal que prevê a forma de atualização do piso nacional do magistério da educação básica.”

3. O embargante aponta omissão quanto à não apreciação das razões constantes do agravo interposto contra o indeferimento da medida cautelar. Segundo alega, a obrigação de a União complementar os recursos locais para atendimento do novo padrão de vencimentos do magistério, idealizada pela Lei n.º 11.738/2008, é insuficiente para o pagamento e atualização do piso nacional dos professores. Em suas palavras “o mecanismo de complementação de recursos pela União, da forma como concebido pela Lei 11.494/2007, causa grave prejuízo, por exemplo, ao Estado do Rio Grande do Sul que, por se ver impossibilitado de atender aos critérios legais, exatamente por conta das suas elevadas receitas, mesmo que incapazes de frentear às despesas, e por alcançar o valor mínimo por aluno, jamais logrou receber tal auxílio financeiro, apesar do constante e agudo agravamento do déficit orçamentário”.

4. O pedido de modulação de efeitos da decisão surge, dessa forma, “(c)omo decorrência da inviabilidade notória de concretização da suscitada ‘ajuda’ financeira da União”. Em acréscimo, a necessidade de ajuste fiscal das contas do estado representaria razões suficientes de segurança jurídica e interesse social para protelar no tempo os efeitos da declaração de constitucionalidade. Segundo afirma, “arriscar a perda de efeito das diversas normatizações implementadas pelos Entes da Federação, no intuito de cumprir a Lei do Piso, sem ferir a responsabilidade fiscal, geraria, a par

ADI 4848 ED / DF

da quebra da segurança jurídica, efeitos deletérios terríveis para a preservação do interesse social e da ordem pública, decorrentes da própria quebra da segurança jurídica, e da afronta à incolumidade do patrimônio público”.

5. Diante disso, o embargante, com base no art. 27 da Lei nº 9.868/1999, pede a admissão e o provimento dos embargos de declaração para que os efeitos da declaração de constitucionalidade da norma se produzam apenas a partir do julgamento de mérito da ação.

6. Intimados para apresentarem contrarrazões, não houve manifestação dos embargados.

7. É o relatório.

22/02/2023

PLENÁRIO

**EMB.DECL. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.848
DISTRITO FEDERAL**

VOTO:

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO (RELATOR):

1. Conheço dos embargos de declaração, porque tempestivos. No mérito, devem ser rejeitados, visto que a parte embargante não demonstrou a existência de erro, obscuridade, contradição ou omissão no acórdão questionado, de modo que não há razões para se modificar a decisão proferida.

2. Conforme decidido pelo Plenário desta Corte, a Lei nº 11.738/2008 prevê complementação federal de recursos aos entes subnacionais que não disponham de orçamento para cumprir o piso nacional. Dessa forma, quanto ao argumento de responsabilidade fiscal do Estado, o mecanismo legal de repasse de recursos adicionais para a implementação do piso nacional do magistério da educação básica nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, incluindo, naturalmente, suas atualizações, impede o comprometimento significativo das finanças dos entes.

3. Quanto ao pedido de modulação dos efeitos temporais da decisão, não identifico evidências de que a confirmação da constitucionalidade do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.738/2008, implicaria impacto à segurança jurídica ou ao interesse social. O embargante apenas reafirma as razões sustentadas previamente, sem apontar motivos plausíveis que justifiquem o emprego dessa excepcional técnica de decisão.

4. A propósito, como as normas se presumem constitucionais desde sua edição, a confirmação da constitucionalidade da lei com o

ADI 4848 ED / DF

julgamento de improcedência de uma ação direta torna o ônus argumentativo da modulação temporal ainda maior. Embora o Supremo Tribunal Federal já tenha modulado efeitos temporais da declaração de constitucionalidade, notadamente em hipóteses de oscilação de jurisprudência (V., sobre o tema, RE 631.240, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, j. 03.09.2014 e Teresa Melo, *Novas técnicas de decisão do STF*, 2022, Ed. Fórum, p. 77), protrair no tempo a eficácia de uma confirmação de constitucionalidade pode, no limite, subverter a própria ideia de Estado de Direito – uma vez que a constitucionalidade da norma é a regra e o vício de inconstitucionalidade sua exceção.

5. Dessa forma, considerando que a modulação da constitucionalidade somente se justifica em hipóteses ainda mais excepcionais do que a de inconstitucionalidade, não há fundamento suficiente para modular os efeitos da constitucionalidade no caso concreto. Nem mesmo as razões de interesse social ou de segurança jurídica foram satisfatoriamente apresentadas. Quanto a tais requisitos, a jurisprudência desta Corte tem evidenciado uma cuidadosa ponderação sobre os efeitos prospectivos no momento decisório de declarações de inconstitucionalidade, haja vista ser essencial que o requerente comprove de forma satisfatória a hipótese de excepcionalidade. A esse respeito, confirmam-se as seguintes ementas:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 17.208/2020 DO ESTADO DO CEARÁ. REDUÇÃO OBRIGATÓRIA E PROPORCIONAL DAS MENSALIDADES NA REDE PRIVADA DE ENSINO DURANTE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19. MODULAÇÃO DE EFEITOS EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA. REJEIÇÃO.

1. O acórdão embargado enfrentou e decidiu, de maneira integral e com fundamentação suficiente, toda a controvérsia veiculada na inicial.

2. Ausência, no caso, de razões de segurança jurídica

ADI 4848 ED / DF

e interesse social (art. 27 da Lei 9.868/1999) a justificar a excepcional modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade.

3. Embargos de declaração rejeitados.
(ADI 6.423-ED, Rel. Min. Alexandre de Moraes)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. LEI ESTADUAL 12.373/2011, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 14.025/2018 DO ESTADO DA BAHIA. CUSTAS JUDICIAIS. INOCORRÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS. MODULAÇÃO DE EFEITOS EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE EXCEPCIONALIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

1. O acórdão embargado enfrentou e decidiu, de maneira integral e com fundamentação suficiente, toda a controvérsia veiculada na inicial, reafirmando a jurisprudência reiterada do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

2. Embargos de declaração não se prestam a veicular inconformismo com a decisão tomada, nem permitem que as partes impugnem a justiça do que foi decidido, pois tais objetivos são alheios às hipóteses de cabimento típicas do recurso (art. 1.022 do CPC/2015).

3. A jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL admite o conhecimento de embargos declaratórios para a modulação da eficácia das decisões proferidas em controle concentrado de constitucionalidade, desde que comprovada suficientemente hipótese de singular excepcionalidade (ADI 3.601 ED, Rel. Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, DJe de 15/12/2010).

4. Ausência, no caso, de razões de segurança jurídica e interesse social (art. 27 da Lei 9.868/1999) a justificar a excepcional modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade.

5. Embargos de Declaração rejeitados.
(ADI 5.720-ED, Rel. Min. Alexandre de Moraes)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DIRETA DE

ADI 4848 ED / DF

INCONSTITUCIONALIDADE. LEI GAÚCHA N. 11.991/2003. PROGRAMA DE MILITARES ESTADUAIS TEMPORÁRIOS DA BRIGADA MILITAR. INVASÃO DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL. IMPOSSIBILIDADE DE REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

1. Ausência de requisitos de embargabilidade: inexistência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no acórdão embargado.

2. Impossibilidade de modulação de efeitos. Não demonstração de razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social.

3. Embargos de declaração rejeitados.

(ADI 3222-ED, Rel.^a Min.^a Cármen Lúcia)

6. Diante do exposto, rejeito os embargos de declaração.

7. **É como voto.**

PLENÁRIO

EXTRATO DE ATA

EMB.DECL. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.848

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO

EMBT.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMBD.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EMBD.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

PROC.(A/S) (ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

AM. CURIAE. : CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO

ADV.(A/S) : GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS (28471/BA, 17725/DF, 385580/SP)

AM. CURIAE. : CONFETAM

ADV.(A/S) : VALDECY DA COSTA ALVES (10517-A/CE, 119130/SP)

Decisão: Após os votos dos Ministros Roberto Barroso (Relator), Alexandre de Moraes, Dias Toffoli e Edson Fachin, que rejeitavam os embargos de declaração, o processo foi destacado pelo Ministro André Mendonça. Plenário, Sessão Virtual de 10.2.2023 a 17.2.2023.

Composição: Ministros Rosa Weber (Presidente), Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Luiz Fux, Roberto Barroso, Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Nunes Marques e André Mendonça.

Carmen Lilian Oliveira de Souza
Assessora-Chefe do Plenário

12/09/2023

PLENÁRIO

**EMB.DECL. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.848
DISTRITO FEDERAL**

RELATOR	: MIN. ROBERTO BARROSO
EMBT.E.(S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EMBDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
EMBDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
AM. CURIAE.	: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO
ADV.(A/S)	: GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS
AM. CURIAE.	: CONFETAM
ADV.(A/S)	: VALDECY DA COSTA ALVES

VOTO-VOGAL

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA
AÇÃO DIRETA DE
INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº
11.738, DE 2008. PISO SALARIAL**

ADI 4848 ED / DF

PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
DEFINIÇÃO DO VALOR. AUXÍLIO
FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO.
CANCELAMENTO DE DESTAQUE.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
PRESTADAS. AUSÊNCIA DE OMISSÃO.

1. Após os esclarecimentos prestados, a título de informações adicionais solicitadas pelo eminente Ministro Relator, conclui-se que a modificação do texto constitucional pelas Emendas Constitucionais nº 108, de 2020, e nº 128, de 2022, não ocasionou um processo de inconstitucionalização da Lei nº 11.738, de 2008. Isso porque ainda ocorre a complementação federal aos entes federados que não tenham disponibilidade financeira para cumprir os valores do piso salarial, assim como não há transferência de encargo financeiro decorrente da prestação de serviço sem o devido amparo fiscal-federativo.

2. Embargos de declaração rejeitados.

O SENHOR MINISTRO ANDRÉ MENDONÇA:

1. Trata-se de embargos de declaração opostos em face acórdão do Tribunal Pleno, assim ementado:

“Ementa: Direito Constitucional. Ação Direta De Inconstitucionalidade. Pacto Federativo E Repartição De Competência. Atualização Do Piso Nacional Para Os Professores Da Educação Básica. Art. 5º, Parágrafo Único, Da

ADI 4848 ED / DF

Lei 11.738/2008. Improcedência.

1. Ação direta de inconstitucionalidade que tem como objeto o art. 5º, parágrafo único, da Lei 11.738/2008, prevendo a atualização do piso nacional do magistério da educação básica calculada com base no mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano.

2. Objeto diverso do apreciado na ADI 4.167, em que foram questionados os art. 2º, §§ 1º e 4º; 3º, caput, II e III; e 8º, todos da Lei 11.738/2008, e decidiu-se no sentido da constitucionalidade do piso salarial nacional dos professores da rede pública de ensino. Na presente ação direta, questiona-se a inconstitucionalidade da forma de atualização do piso nacional. Preliminares rejeitadas.

3. A previsão de mecanismos de atualização é uma consequência direta da existência do próprio piso. A edição de atos normativos pelo Ministério da Educação, nacionalmente aplicáveis, objetiva uniformizar a atualização do piso nacional do magistério em todos os níveis federativos e cumprir os objetivos previstos no art. 3º, III, da Constituição Federal. Ausência de violação aos princípios da separação do Poderes e da legalidade.

4. A Lei nº 11.738/2008 prevê complementação pela União de recursos aos entes federativos que não tenham disponibilidade orçamentária para cumprir os valores referentes ao piso nacional. Compatibilidade com os princípios orçamentários da Constituição e ausência de ingerência federal indevida nas finanças dos Estados.

5. Ausente violação ao art. 37, XIII, da Constituição. A União, por meio da Lei 11.738/2008, prevê uma política pública essencial ao Estado Democrático de Direito, com a previsão de parâmetros remuneratórios mínimos que valorizem o profissional do magistério na educação básica.

6. Pedido na Ação Direita de Inconstitucionalidade julgado improcedente, com a fixação da seguinte tese: 'É constitucional a norma federal que prevê a forma de

ADI 4848 ED / DF

atualização do piso nacional do magistério da educação básica'."

2. Conforme consta no relatório do eminente Ministro Roberto Barroso, o Governador embargante almeja esclarecimento de suposta omissão, qual seja, a insuficiência dos valores repassados pela União aos demais entes federados para arcar, em suas redes de ensino, com o piso de vencimentos do magistério. Ainda, pretende que se module os efeitos da decisão colegiada, de maneira que essa somente tenha eficácia a partir do julgamento de mérito da presente ação.

3. No mais a mais, **acolhendo o bem lançado relatório apresentado por Sua Excelência, o eminente Ministro Roberto Barroso, declaro, de pronto, que irei acompanhá-lo na íntegra.**

4. Na Sessão Plenária Virtual de 10 a 17 de fevereiro de 2023, diante da proposição do eminente Relator no sentido de rejeitar os aclaratórios, **pedi destaque do feito**, nos termos do art. 21-B, § 3º, do RISTF. A despeito de ser despiciendo do ponto de vista regimental, justifico esse proceder a partir da intenção de formar convicção e propor o debate ao Pleno no que diz respeito aos impactos nas conclusões alcançadas no julgamento meritório do advento da Emenda Constitucional nº 108, de 2020, que dispõe sobre o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e da EC nº 128, de 2022, a qual acrescentou o § 7º ao art. 167 da Constituição da República, para proibir a imposição e a transferência, por lei, de qualquer encargo financeiro decorrente da prestação de serviço público para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

5. Contudo, neste momento processual, **demonstra-se oportuno o cancelamento desse expediente regimental**. Isso porque, a partir de frutífero e leal diálogo deste Subscritor para com o e. Relator, Sua Excelência prontificou-se a pedir informações adicionais, em despacho do dia 30/03/2023, vertido nos seguintes termos:

ADI 4848 ED / DF

“1. Considerando que a conclusão do julgamento da presente ação direta de inconstitucionalidade se deu após o advento da Emenda Constitucional nº 108/2020 e, ainda, a promulgação superveniente da Emenda Constitucional nº 128/2022, intime-se a União para prestar informações adicionais, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito dos recursos financeiros utilizados para complementação e repasse aos Estados com o objetivo de implementação do piso nacional do magistério. Em questão, sobretudo, a prestação de informações a respeito da manutenção da aplicação do disposto no art. 4º da Lei nº 11.738/2008 após a nova redação conferida ao art. 60 do ADCT.” (e-doc. 110, p. 1).

6. Em resposta, a Advocacia-Geral da União informou que “o Ministério da Educação mantém a observância aos parâmetros previstos na Lei nº 11.738/2008 após a superveniência da Emenda Constitucional nº 108/2020, a qual conferiu nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescentou o art. 212-A ao corpo permanente da Carta republicana” (e-doc. 117, p. 6). Além disso, noticiou ao juízo que “a complementação da União, pela regra do inc. V do art. 212-A, incluída pela Emenda Constitucional nº 108, foi elevada a 23% (vinte e três por cento) do total dos recursos do Fundeb e que, pelo estatuído no inc. XI do art. 212-A, também incluído pela Emenda nº 108/2020, a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada fundo estadual (Fundeb) é vinculada ao pagamento de profissionais da educação básica” (e-doc. 117, p. 7).

7. Diante desse cenário, **concluo que a modificação do texto constitucional pelas emendas listadas não ocasionou um processo de inconstitucionalização do objeto por duas razões.** Primeira, remanesce válida a afirmação de que a lei federal impugnada é compatível com os princípios orçamentários e a autonomia constitucional dos entes federados. Afinal, ainda vigora complementação federal para auxiliar as unidades que não consigam ter disponibilidade financeira para cumprir

ADI 4848 ED / DF

os valores referentes ao piso nacional. *Segunda*, não ocorre na espécie a transferência de encargo financeiro decorrente da prestação de serviço sem o devido amparo fiscal-federativo, especialmente em função do incremento do financiamento da educação básica previsto no novo Fundeb.

8. De toda forma, convém alertar sobre as diretrizes jurisprudenciais emanadas do julgamento da ADI nº 7.222-MC-Ref-segundo/DF, Rel. Min. Roberto Barroso, Tribunal Pleno, j. 03/07/2023, pendente de publicação, na criação ou na expansão de pisos nacionais de categorias profissionais. Isso se torna ainda mais premente em relação a servidores públicos de todos os níveis federativos a partir da EC nº 128, de 2022, que assim dispõe:

“A lei não imporá nem transferirá qualquer encargo financeiro decorrente da prestação de serviço público, inclusive despesas de pessoal e seus encargos, para a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, sem a previsão de fonte orçamentária e financeira necessária à realização da despesa ou sem a previsão da correspondente transferência de recursos financeiros necessários ao seu custeio, ressalvadas as obrigações assumidas espontaneamente pelos entes federados e aquelas decorrentes da fixação do salário mínimo, na forma do inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição.”

9. Feito esse breve *obiter dictum*, considero também que a discussão proposta em relação ao quantitativo financeiro reputado suficiente, a título de dever de auxílio federativo da União para com os demais entes, ostenta índole primariamente político-parlamentar.

10. Em suma, **reputo que, de fato, não há omissão no acórdão embargado.**

11. **No que toca ao pleito de modulação de efeitos, considero**

ADI 4848 ED / DF

absolutamente escoreitas as razões do e. Ministro Roberto Barroso, pois a Fazenda embargante não se desincumbiu do ônus argumentativo de comprovar o preenchimento empírico-normativo dos requisitos necessários para tanto. Por isso, **rejeito este pedido, de maneira a que se atribua eficácia *ex tunc* ao julgamento de mérito,** como é de ordinário no controle abstrato de constitucionalidade.

12. Ante o exposto, **acompanho o Relator, para rejeitar os embargos de declaração.**

É como voto, Senhora Presidente.

Ministro **ANDRÉ MENDONÇA**

PLENÁRIO

EXTRATO DE ATA

EMB.DECL. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.848

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO

EMBT.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMBD.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EMBD.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

PROC.(A/S) (ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

AM. CURIAE. : CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO

ADV.(A/S) : GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS (28471/BA, 17725/DF, 385580/SP)

AM. CURIAE. : CONFETAM

ADV.(A/S) : VALDECY DA COSTA ALVES (10517-A/CE, 119130/SP)

Decisão: Após os votos dos Ministros Roberto Barroso (Relator), Alexandre de Moraes, Dias Toffoli e Edson Fachin, que rejeitavam os embargos de declaração, o processo foi destacado pelo Ministro André Mendonça. Plenário, Sessão Virtual de 10.2.2023 a 17.2.2023.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 1.9.2023 a 11.9.2023.

Composição: Ministros Rosa Weber (Presidente), Gilmar Mendes, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Luiz Fux, Roberto Barroso, Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Nunes Marques, André Mendonça e Cristiano Zanin.

Carmen Lilian Oliveira de Souza
Assessora-Chefe do Plenário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 192/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que forneça um laudo pelo setor de Obras, da Ponte da Avenida Benedito José de Souza (Bairro Angola de Cima)

Como é sabido, a ponte ruiu no início deste ano e como paliativo foi colocado material (terra e resto de obra, além de pó de asfalto). A ponte superficialmente está boa, porém, não sabemos como está por baixo.

Caso não tenha sido colocado materiais de forma adequada, nas próximas chuvas corre-se o problema das águas não passarem por baixo, vindo a transbordar e nova queda da ponte. Necessita de um laudo urgente, antes das próximas chuvas, que logo estarão chegando.

Existe previsão deste trabalho?

Caso positivo, qual será?

Caso negativo, qual o problema que impede a execução desta ação?

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 28 de Setembro de 2023

Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 193/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER**, que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações:

Considerando que as escolas municipais são públicas e gratuitas, por qual motivo alguns alunos da rede, receberam comunicados para um evento de "A escola vai ao teatro", representada pela CULTURAMIX com o tema ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS, conforme comprova em documento anexo, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)?

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, diante das reclamações enviadas a este vereador por pais que não possuem recursos financeiros para custear o passeio, trazendo grande frustração aos filhos, vez que muitos colegas de sala conseguirão participar do evento.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 28 de Setembro de 2023

Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 359/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca, ____/____/____

Presidente da Câmara.

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da capina e limpeza nas ruas João de Paula Vieira e Doutor Antônio de Toledo Pizza (Jardim Bela Vista), conforme fotos em anexo.

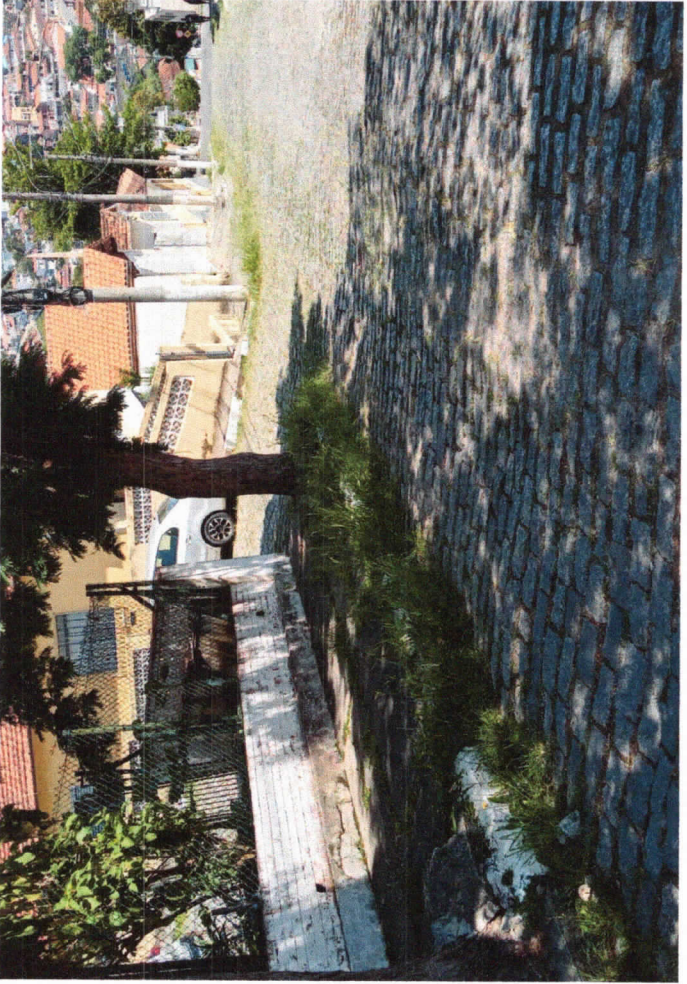
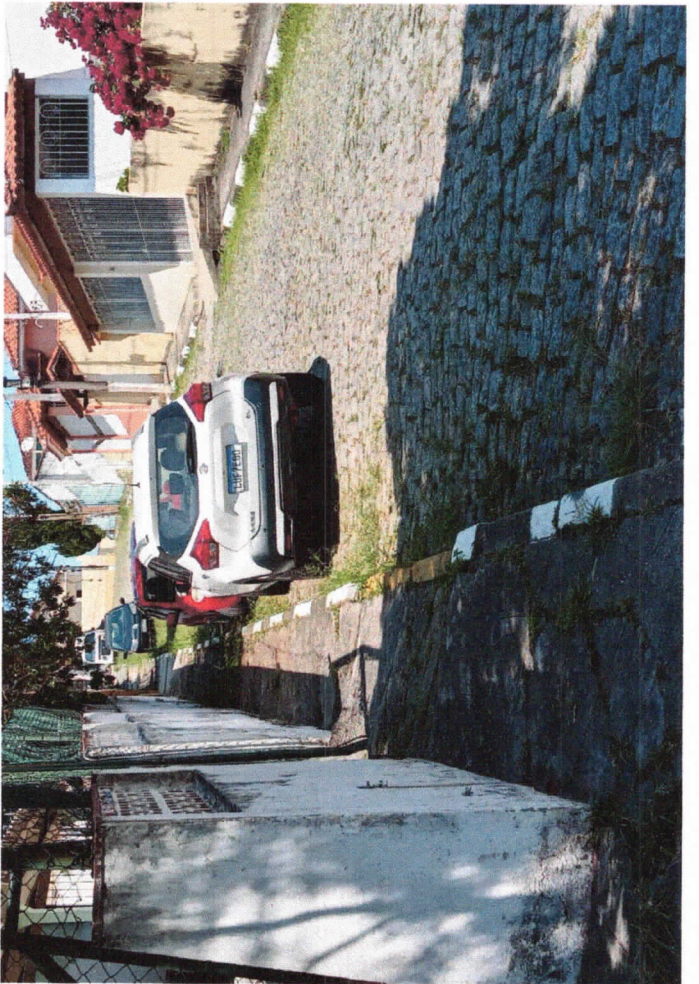
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, tendo em vista que as ruas do bairro supracitadas, se encontram com mato e vários buracos, trazendo muito transtorno aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 27 de Setembro de 2023


Kalisa do Jota
VEREADORA







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 360/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca
Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção e limpeza na rua João Batista do Nascimento (Jardim são José)

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, tendo em vista que a rua do bairro, se encontram com mato e vários buracos, causando muito transtorno aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 27 de Setembro de 2023


Kalisa do Jota
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 02 OUT 2023 *	
_____ Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 361/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção das estradas de terra, no bairro **Serrote**, incluindo a passagem da máquina para assentar e cascalhar o referido endereço.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação da estrada supracitada, é urgente a realização da manutenção, visando o bom tráfego dos moradores locais, bem-estar e segurança de todos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 27 de Setembro de 2023


Kalisa do Jota
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 02 OUT 2023 *	
_____ Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 362/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção das Ruas **no Bairro Santa Joana**, incluindo a passagem da máquina para assentar e cascalhar o referido endereço.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação das ruas do Bairro Santa Joana, é urgente a realização da manutenção, visando o bom tráfego dos moradores locais, e com isto garantir o bem-estar e a segurança de todos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 27 de Setembro de 2023


Kalisa do Jota
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
ROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 02 OUT 2023 *	
_____ Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 363/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências



Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a capina e limpeza nas ruas do Bairro Jardim São José.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as ruas do bairro se encontram com muito mato e lixo, causando transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 27 de Setembro de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 364/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a capina e limpeza nas ruas do Bairro Jardim Albuquerque,

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam da falta de manutenção das ruas do bairro, que a muito tempo não são feitas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 27 de Setembro de 2023

Adilson Dias dos Santos
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 365/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a limpeza, capina e a manutenção do calçamento, das ruas Dona Virginia e Dona Maria Angelina (Jardim Santa Branca 2).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam que a muito tempo que não se faz a manutenção destas ruas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 27 de Setembro de 2023

Adilson Dias dos Santos
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 02 OUT 2023 *	
_____ Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 366/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a manutenção com a máquina Patrol e a colocação de cascalho nas ruas do Bairro Braz Caxi.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam que as ruas precisam de manutenção, pois está muito difícil de transitar pelas ruas do bairro, trazendo muito transtorno aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 27 de Setembro de 2023

Valdemar de Siqueira
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 02 OUT 2023 *	
_____ Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 367/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Valdemar de Siqueira, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção das estradas de terra, no bairro **Mombuca**, incluindo a passagem da máquina para assentar e cascalhar.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação da estrada, a realização da manutenção, é de extrema importância, pois os moradores reclamam do transtorno que é transitar por esta estrada e causando muita insegurança.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 27 de Setembro de 2023

Valdemar de Siqueira
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 368/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, que passe a moto niveladora (Patrol) e coloque cascalho na Avenida José Octavio da Silva Lemes.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta avenida está com muitos buracos, dificultando o trânsito para os moradores que utilizam diariamente esta via.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 27 de Setembro de 2023

Valdemar de Siqueira
VEREADOR





Santa Branca, 02 de outubro de 2023

À CAMARA MUNICIPAL

OFÍCIO Nº: 249/2023 – SME/2023

Assunto: Convite para participar da Conferência Municipal de Educação

A Secretaria Municipal da Educação de Santa Branca, no uso das atribuições que lhe são conferidas vem, mui respeitosamente, convidar Vossas Senhorias para comparecer na Conferência Municipal de Educação que acontecerá dia 07 de outubro do decorrente ano, às 08 horas, na EMEF Profª Palmyra Martins Rosa Perillo, situada à Rua Joaquim Maria Senna, 43 – Parque Cambuci – Santa Branca/SP.

Neste dia trataremos sobre o Plano Municipal de Educação e da eleição dos próximos membros do Conselho Municipal de Educação gestão 2023/2025.

O Plano Municipal de Educação (PME) atende aos princípios da gestão democrática e da autonomia, constitui-se uma peça de planejamento previsto para atender ao desenvolvimento da educação municipal ao traçar as diretrizes e finalidades do Sistema Municipal de Educação.

Agradecemos antecipadamente a atenção e a disponibilidade para participação nesse importante momento.

Atenciosamente.

Kaique Lopes Maia
Secretário Municipal da Educação



**SINDICATO DOS SERVIDORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE
SALESÓPOLIS E REGIÃO**

CNPJ: 59.642.793/0001-95 – Sede: Praça João Menendes, 189 – casa 01 – Centro – Salesópolis – SP - Fundado em 13.02.1984 – E-mail:
sindservsalesopolis@hotmail.com

Ofício número 033/2023

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
SANTA BRANCA – SP
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA

Ciência aos _____ Vereadores,
S.S., _____/_____/_____

Presidente da Câmara

Prezado Senhor,

O SINDSERVSALESÓPOLIS - SINDICATO DOS SERVIDORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SALESÓPOLIS, BIRITIBA MIRIM, SANTA BRANCA E PARAIBUNA, vem INFORMAR, como de fato INFORMA, que os serviços ofertados pela entidade aos associados dessa municipalidade passarão a ser realizados no seu novo endereço, no horário das 09:00 às 17:00 horas, conforme segue:

- RUA PRUDENTE DE MORAIS, 87, CENTRO – SANTA BRANCA;

Sendo o que ora lhe ocorre, desde já agradece a atenção dispensada, reiterando os seus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Salesópolis, 27 de setembro de 2023.



Antônio Alves
Presidente

